

Pasta 01

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

TOMADA DE PREÇOS 005 // 2022

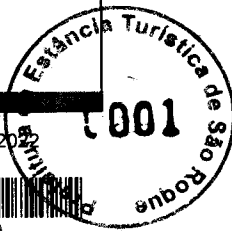
Protocolo s/N.º 36 / 2022 em 11 de Setembro de 2022

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP
Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75
EMIÇÃO DE SOLICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO Nº: 1573

RESERVA: 973

DATA: 22/03/2022

DATA AUTORIZAÇÃO: 22/03/2022

SOLICITANTE: 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

FUNÇÃO:

CONTRATO: 0/-1 ID:

ATA:



JUSTIFICATIVA/ REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.

DESTINO: DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

CONVÊNIO - CAIXA Nº 9214919 / 2021 / MSAUDE / CAIXA

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 560 **DOTAÇÃO:** 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.51.00 **OBRAS E INSTALAÇÕES**

Fonte Recurso: 005 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Cód Aplicação: 310.0000 - SAÚDE - GERAL

Proj Atividade: MAC - INVESTIMENTO

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
0,00	499.675,00	427.199,53	0,00	0,00	0,00	72.475,47

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	005.005.0020 - SERVIÇO DE REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.		SE	0	1	427.199,53	427.199,53

Total Solicitação **427.199,53**

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Proc. 814

1000

.

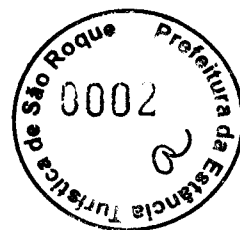
•

•



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO



São Roque, 17 de Janeiro de 2022.

MEMORANDO: 22/2022

De: Departamento de Saúde

Para: Departamento de Planejamento

Assunto: Reforma – Unidade Central – Especialidades

Proposta nº 911348/21-004

Venho por meio deste, informar que o Projeto Arquitetônico bem como a Planilha orçamentária apresentados para a reforma do Prédio da Unidade Central, referente à proposta supracitada, foi aprovado por este Departamento.

Dessa forma solicitamos o encaminhamento da documentação à Divisão de Compras para início do processo licitatório.

Cabe salientar que a referida Proposta corresponde ao Contrato de Repasse OGU MS 924919/2021 (Em anexo), cujo Banco da Caixa Econômica Federal foi nomeado como mandatário.

Sem mais,

**LUIS CARLOS
PREVIDENTE
REDDA:056012028
18**

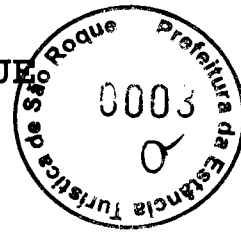
Assinado de forma digital por LUIS CARLOS
PREVIDENTE REDDA:05601202818
DN: c=BR, ou=CP-Brasil,
ou=000001010174545, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=05704923000229, ou=PRESENCIAL,
cn=LUIS CARLOS PREVIDENTE
REDDA:05601202818

**Dr Luis Carlos Previdente Redda
Diretor do Departamento de Saúde**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



São Roque, 20 de janeiro de 2022.

MEMORANDO INTERNO nº 10/2022

Ao
Departamento de Administração
A/C Dr. Vinícios Piccirilo

Ref.: Reforma do Centro de Especialidades

Prezado Senhor,

Encaminho uma via da documentação anexa para providencias que se fizerem necessárias para o início do **certame licitatório** para a Contratação de Empresa Especializada para a Reforma do Centro de Especialidades.

Documentos anexos a este memorando:

- ✓ Memorial Descritivo;
- ✓ Planilha Orçamentária;
- ✓ Planilha Quantitativa;
- ✓ Parcela de Maior Relevância;
- ✓ Cronograma Físico financeiro;
- ✓ Projeto Completo – 2 folhas;
- ✓ RTT nº 11378929
- ✓ Proposta do Convênio;
- ✓ Extrato da Proposta do Convênio;
- ✓ Contrato de Repasse nº 924919/2021;
- ✓ Documentos Salvos na pasta Compartilhada;

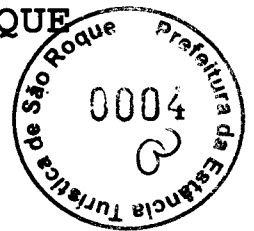
Definições quanto às modalidades da licitação:

- ✓ Tipo de Licitação: **Menor preço Global;**
- ✓ Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário;**

O valor máximo da licitação é de **RS232.904,18** (duzentos e trinta e dois mil e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



novecentos e quatro reais e dezoito centavos) advindo de recurso de convênio.

Fico a disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

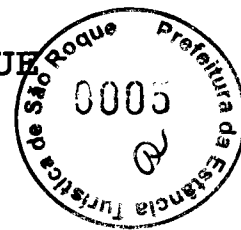
Atenciosamente,

Teresa Cristina Baglini Amaral
Gerente de divisões do Departamento
de Planejamento e Meio Ambiente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



São Roque, 20 de janeiro de 2022.

MEMORANDO INTERNO nº 10/2022

Ao
Departamento de Administração
A/C Dr. Vinícios Piccirilo

Ref.: Reforma do Centro de Especialidades

Prezado Senhor,

Encaminho uma via da documentação anexa para providências que se fizerem necessárias para o início do **certame licitatório** para a Contratação de Empresa Especializada para a Reforma do Centro de Especialidades.

Documentos anexos a este memorando:

- ✓ Memorial Descritivo;
- ✓ Planilha Orçamentária;
- ✓ Planilha Quantitativa;
- ✓ Parcela de Maior Relevância;
- ✓ Cronograma Físico financeiro;
- ✓ Projeto Completo – 2 folhas;
- ✓ RTT nº 11378929
- ✓ Proposta do Convênio;
- ✓ Extrato da Proposta do Convênio;
- ✓ Contrato de Repasse nº 924919/2021;
- ✓ Documentos Salvos na pasta Compartilhada;

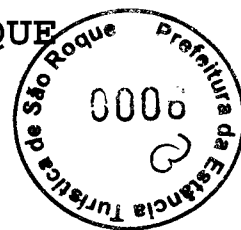
Definições quanto às modalidades da licitação:

- ✓ Tipo de Licitação: **Menor preço Global;**
- ✓ Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário;**

O valor máximo da licitação é de **R\$232.904,18** (duzentos e trinta e dois mil e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



novecentos e quatro reais e dezoito centavos) advindo de recurso de convênio.

Fico a disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Teresa Cristina Baglini Amaral
Gerente de divisões do Departamento
de Planejamento e Meio Ambiente

10

10

10

10



MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
Rua Fernando de Lima, nº 70- Centro - SAO ROQUE - SP

Área a reformar: 397,80 m²

1- RELAÇÃO DOS PROJETOS

- ✓ Reforma do Centro de Especialidades

2- DOS SERVIÇOS

- ✓ **Vestiário Feminino e Masculino:**

Refazer a hidráulica/Esgoto, troca de Piso, Azulejo e Porta, Pintura do teto, troca das janelas.

- ✓ **Consultório 01 ao 10:**

Troca dos azulejos caso haja, troca das Janelas e Pintura do Teto, Parede e porta.

- ✓ **Sanitário Consultório 9:**

Troca das janelas e azulejos e pintura do teto e porta

- ✓ **Pré Consulta:**

Troca das janelas, pintura do teto, parede e porta.

- ✓ **Sala de Espera Consultórios e Circulação:**

Troca das janelas, pintura do teto, parede, forro, iluminação embutida, abertura para saída para área externa (caixa d'agua).

- ✓ **Sala de Esterilização e Expurgo:**

Troca das janelas e azulejos, pintura do teto e porta.

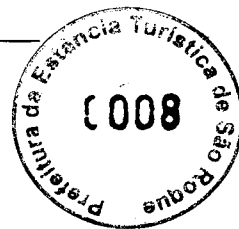
- ✓ **Administração e Chefia da Enfermagem:**

Troca das janelas e pintura da Parede, teto e porta.

- ✓ **Copa Funcionários:**

500





Troca das janelas e azulejos e pintura da Parede, teto e porta.

✓ **Deposito de Material de Limpeza:**

Troca das janelas e pintura da Parede, teto e porta.

✓ **Sala de Arquivo e Recepção :**

Troca das janelas e azulejos e pintura da Parede, teto e porta.

✓ **Sanitário Fem/Masc Publico:**

Troca das janelas e azulejos e pintura do teto e porta.

✓ **Espera:**

Troca das janelas e pintura da Parede, teto e forro e iluminação embutida.

✓ **Copa Funcionários:**

Troca das janelas e azulejos e pintura da Parede, teto e porta.

✓ **Dispensação de Medicamentos:**

Troca das janelas e azulejos e pintura do teto e porta.

✓ **Imunização:**

Troca das janelas e azulejos e pintura do teto e porta.

✓ **Medicação:**

Troca das janelas e azulejos e pintura do teto e porta.

✓ **Espera Medicamento:**

Troca das janelas e pintura da parede, teto e forro. Iluminação embutida.

✓ **Medicação:**

Troca das janelas e azulejos e pintura do teto e porta.

✓ **Paisagismo:**

Troca das vegetações das jardineiras e colocação de vasos com plantas.

✓ **Área da Caixa d'agua:**

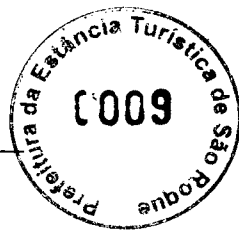
Paisagismo, Bancos e lixeira;

✓ **Pisos internos**

1901

8000 .





Serão assentados pisos de porcelanato nas medidas de 45x45 cm em toda a área interna do prédio

✓ **Externo do Prédio:**

Pintura, Paisagismo, Lixeiras, Fechamento do estacionamento com grade e portão.

✓ **Calçada e passeio**

Demolição das guias e passeio em concreto, execução de sarjeta e piso em ladrilho hidráulico.

✓ **Cobertura:**

Impermeabilização da Laje, troca do telhado e das calhas e rufos;

- USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

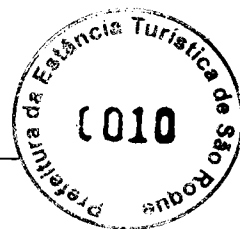
É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

25





A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada à apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais. Prefeitura da Estância Turística de São Roque Departamento de Planejamento e Meio Ambiente São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10/10

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

PRAZO

O prazo da obra não pode exceder 180 (cento e oitenta) dias.

São Roque, 16 de janeiro de 2022.

Teresa Cristina Baglini Amara
Gerente de Divisões do Departamento
de Planejamento e Meio Ambiente
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A62333-4

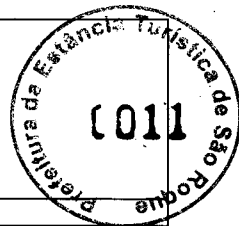
0.1 1





ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: Reforma do Centro de Especialidades

LOCAL: RUA JOSÉ ALEMBICK - CENTRO - SÃO ROQUE - SP

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL

BDI 24,23%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0			Instalações Iniciais e Mobilizações					
1.1	PETSR	1.1.1	Instalações Iniciais e Mobilizações	Unidade	1,00	R\$ 500,00	R\$ 621,15	R\$ 621,15
			Sub-Total	1.0	0,0000%	0,1454%	R\$ 621,15	
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES					
2.1	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA)	M	50,00	R\$ 19,82	R\$ 19,82	R\$ 991,00
2.2	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	22,68	R\$ 335,00	R\$ 416,17	R\$ 9.438,74
			Sub-Total	2.0	0,00%	2,44%	R\$ 10.429,74	
3.0			ELÉTRICA					
3.1	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	38,01	R\$ 47,22	R\$ 708,30
3.2	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	300,00	6,45	R\$ 8,01	R\$ 2.403,00
3.3	SINAPI	91853	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00	8,87	R\$ 11,02	R\$ 1.102,00
			Sub-Total	5.0	0,00%	0,99%	R\$ 4.213,30	
4.0			HIDRÁULICA					
4.1	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	10,00	63,68	R\$ 79,11	R\$ 791,10
4.2	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	10,00	33,14	R\$ 41,17	R\$ 411,70
4.3	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00	45,79	R\$ 56,88	R\$ 113,76
			Sub-Total	8.0	0,00%	0,31%	R\$ 1.316,56	
5.0			PORTAS E JANELAS					
5.1	SINAPI	90789	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 807,58	R\$ 1.003,26	R\$ 6.019,56
5.2	SINAPI	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R\$ 833,08	R\$ 1.034,94	R\$ 8.279,52
5.3	SINAPI	90793	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18,00	R\$ 1.032,30	R\$ 1.282,43	R\$ 23.083,74
5.4	SINAPI	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	2,00	R\$ 4.095,93	R\$ 5.088,37	R\$ 10.176,74
5.5	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	149,99	R\$ 632,26	R\$ 785,46	R\$ 117.811,15
			Sub-Total	10.0	0,00%	38,71%	R\$ 165.370,71	
6.0			REVESTIMENTOS/PASSEIO					
6.1	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	M2	30,36	R\$ 44,90	R\$ 55,78	R\$ 1.693,48
6.2	SINAPI	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	232,86	R\$ 69,09	R\$ 85,83	R\$ 19.986,37
6.3	SINAPI	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	M2	331,30	R\$ 120,34	R\$ 149,50	R\$ 49.529,35

7

100

100

100



ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: Reforma do Centro de Especialidades

LOCAL: RUA JOSÉ ALEMBICK - CENTRO - SÃO ROQUE - SP

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL								BDI	24,23%
6.4	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA	M	76,30	R\$ 48,33	R\$ 60,04	R\$ 4.581,05	
6.5	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	76,30	R\$ 7,40	R\$ 9,19	R\$ 701,20	
6.6	SINAPI	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS	M2	108,00	R\$ 127,48	R\$ 158,37	R\$ 17.103,96	
				Sub-Total	11.0	0,00%	21,91%	R\$ 93.595,41	
7.0			FORRO						
7.1	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	46,25	R\$ 67,36	R\$ 83,68	R\$ 3.870,20	
				Sub-Total		0,00%	0,91%	R\$ 3.870,20	
8.0			COBERTURA						
8.1	CDHU	16.13.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com lâ de rocha	M2	181,46	R\$ 289,38	R\$ 359,50	R\$ 65.234,87	
				Sub-Total		0,00%	15,27%	R\$ 65.234,87	
9.0			PINTURA (EXTERNA)						
9.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	376,20	R\$ 14,80	R\$ 18,39	R\$ 6.918,32	
9.2			PINTURA (INTERNA)						
9.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	1.162,11	R\$ 14,80	R\$ 18,39	R\$ 21.371,20	
9.4	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	357,20	R\$ 17,07	R\$ 21,21	R\$ 7.576,21	
				Sub-Total		0,00%	8,40%	R\$ 35.865,73	
10.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
10.1	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO)	M	95,00	R\$ 157,39	R\$ 195,53	R\$ 18.575,35	
10.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	10,00	R\$ 87,55	R\$ 108,76	R\$ 1.087,60	
10.3	CDHU	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	120,00	R\$ 31,61	R\$ 39,27	R\$ 4.712,40	
10.4	CDHU	34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jervá - h= 4,00 m	UN	10,00	R\$ 272,11	R\$ 338,04	R\$ 3.380,40	
10.5	CDHU	34.04.280	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra	UN	15,00	R\$ 128,64	R\$ 159,81	R\$ 2.397,15	
10.6	CDHU	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	4,00	R\$ 101,23	R\$ 125,76	R\$ 503,04	
10.7	CDHU	34.02.070	Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,50 m	M2	3,00	R\$ 58,44	R\$ 72,60	R\$ 217,80	
10.8	CDHU	34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	UN	320,27	R\$ 17,01	R\$ 21,13	R\$ 6.767,31	
10.9	CDHU	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	10,00	R\$ 42,40	R\$ 52,67	R\$ 526,70	
10.10	FDE	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	725,84	R\$ 11,73	R\$ 11,73	R\$ 8.514,10	
				Sub-Total	13.0	0,00%	10,93%	R\$ 46.681,85	
				TOTAL GERAL		100,00%	100,00%	R\$ 427.199,52	

FONTE: FDE- Outubro 2021 - L.S. 120,87 - NÃO DESONERADO

CDHU - Boletim 184 - NÃO DESONERADO

SINAPI - Novembro 2021 - NÃO DESONERADO

São Roque, 15 de março de 2022.

Teresa Cristina Bagini Amaral
Gerente de Divisões do Departamento
de Planejamento e Meio Ambiente
CAU nº A62333-4

1

22-1

2

3



ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

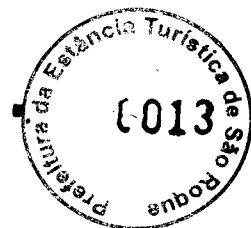
PLANILHA QUANTITATIVA

OBRA: Reforma do Centro de Especialidades

LOCAL: RUA JOSÉ ALEMBICK - CENTRO - SÃO ROQUE - SP

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.0			Instalações Iniciais e Mobilizações		
1.1	PETSR	1.1.1	Instalações Iniciais e Mobilizações	Unidade	1,00
			Sub-Total		1,0
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES		
2.1	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA)	M	50,00
2.2	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	22,68
			Sub-Total		2,0
3.0			ELÉTRICA		
	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00
3.1					
3.2	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	300,00
3.3	SINAPI	91853	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00
			Sub-Total		5,0
4.0			HIDRÁULICA		
	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	10,00
4.1					
	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	10,00
4.2					
	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00
4.3			Sub-Total		8,0
5.0			PORTAS E JANELAS		
	SINAPI	90789	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00
5.1					
	SINAPI	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00
5.2					
	SINAPI	90793	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18,00
5.3					
	SINAPI	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	2,00
5.4					
	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	149,99
5.5			Sub-Total		10,0
6.0			REVESTIMENTOS/PASSEIO		



1. 2. 3.

•

•



ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA QUANTITATIVA

OBRA: Reforma do Centro de Especialidades

LOCAL: RUA JOSÉ ALEMBICK - CENTRO - SÃO ROQUE - SP

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL

6.1	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	M2	30,36
6.2	SINAPI	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	232,86
6.3	SINAPI	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	M2	331,30
6.4	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA	M	76,30
6.5	CDHU	04.40.010	Retrada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	76,30
6.6	SINAPI	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS	M2	108,00
			Sub-Total		11.0
7.0			FORRO		
7.1	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	46,25
			Sub-Total		
7.0			COBERTURA		
7.1	CDHU	16.13.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, com lâ de rocha	M2	181,46
			Sub-Total		
8.0			PINTURA (EXTERNA)		
8.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	376,20
8.2			PINTURA (INTERNA)		
8.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	1.162,11
8.4	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	357,20
			Sub-Total		
9.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
9.1	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO)	M	95,00
9.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	10,00
9.3	CDHU	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	120,00
9.4	CDHU	34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	10,00
9.5	CDHU	34.04.280	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra	UN	15,00
9.6	CDHU	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	4,00
9.7	CDHU	34.02.070	Forração com Lirio Amarelo, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,50 m	M2	3,00
9.8	CDHU	34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	UN	320,27
9.9	CDHU	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	10,00
9.10	FDE	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	725,84
			Sub-Total		13.0
			TOTAL GERAL		

FONTE: FDE- Outubro 2021 - L.S. 120,87 - NÃO DESONERADO

CDHU - Boletim 184 - NÃO DESONERADO

SINAPI - Novembro 2021 - NÃO DESONERADO

São Roque, 30 de dezembro de 2021.

Teresa Cristina Baglini Amaral
Gerente de Divisões do Departamento
de Planejamento e Meio Ambiente
CAU nº A62333-4



1000

1000

1000



São Roque
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FINANCEIRO

REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

DATA

LOCAL: RUA JOSÉ ALEMBICK - CENTRO - SÃO ROQUE/SP

16/11/2021

Código	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS						TOTAL
				01	02	03	04	05	06	
1.0	Instalações Iniciais e Mobilizações	R\$ 621,15	0,1454%							R\$ 621,15 0,15%
				100%	0%	0%	0%	0%	0%	
				R\$ 621,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES	R\$ 10.429,74	2,44%							R\$ 10.429,74 2,44%
				40%	0%	0%	0%	40%	20%	
				R\$ 4.171,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.171,90	R\$ 2.085,95	
3.0	ELÉTRICA	R\$ 4.213,30	0,99%							R\$ 4.213,30 0,99%
				0%	50%	50%	0%	0%	0%	
				R\$ 0,00	R\$ 2.106,65	R\$ 2.106,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.0	HIDRÁULICA	R\$ 1.316,56	0,31%							R\$ 1.316,56 0,31%
				0%	0%	50%	50%	0%	0%	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 658,28	R\$ 658,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5.0	PORTAS E JANELAS	R\$ 165.370,71	38,71%							R\$ 165.370,71 38,71%
				0%	0%	0%	20%	50%	30%	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.074,14	R\$ 82.685,36	R\$ 49.611,21	
6.0	REVESTIMENTOS/PASSEIO	R\$ 93.595,41	21,91%							R\$ 93.595,41 21,91%
				0%	15%	25%	30%	30%	0%	
				R\$ 0,00	R\$ 14.039,31	R\$ 23.398,85	R\$ 28.078,62	R\$ 28.078,62	R\$ 0,00	
7.0	FORRO	R\$ 3.870,20	0,91%							R\$ 3.870,20 0,91%
				0%	0%	0%	50%	50%	0%	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.935,10	R\$ 1.935,10	R\$ 0,00	
8.0	COBERTURA	R\$ 65.234,87	15,27%							R\$ 65.234,87 15,27%
				0%	0%	0%	50%	50%	0%	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.617,44	R\$ 32.617,44	R\$ 0,00	
9.0	PINTURA (EXTERNA)	R\$ 35.865,73	8,40%							R\$ 35.865,73 8,40%
				0%	0%	10%	40%	40%	10%	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.586,57	R\$ 14.346,29	R\$ 14.346,29	R\$ 3.586,57	
10.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 46.681,85	10,93%							R\$ 46.681,85 10,93%
				10%	10%	10%	20%	25%	25%	
				R\$ 4.668,19	R\$ 4.668,19	R\$ 4.668,19	R\$ 9.336,37	R\$ 11.670,46	R\$ 11.670,46	
R\$		R\$ 427.199,52		R\$ 9.461,24	R\$ 20.814,15	R\$ 34.418,54	R\$ 120.046,24	R\$ 175.505,17	R\$ 66.954,19	R\$ 427.199,53
(%)				2,21%	4,87%	8,06%	28,10%	41,08%	15,67%	100%



0-11

•

•

3
3

CRONOGRAMA FINANCEIRO

REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

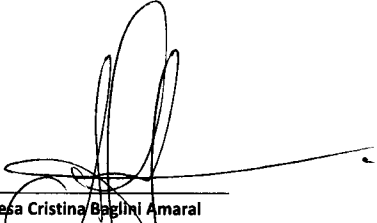
DATA

LOCAL: RUA JOSÉ ALEMBICK - CENTRO - SÃO ROQUE/SP

16/11/2021

Código	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS						TOTAL
				01	02	03	04	05	06	
	R\$ Acumulado	R\$ 427.199,52		R\$ 9.461,24	R\$ 30.275,39	R\$ 64.693,93	R\$ 184.740,17	R\$ 360.245,34	R\$ 427.199,53	
	(%) Acumulado		100,0%	2,21%	7,08%	15,1%	43,2%	84,3%	100,0%	

São Roque, 15 de Março de 2022.


 Teresa Cristina Bazzini Amaral
 Gerente de Divisões do Departamento
 de Planejamento e Meio Ambiente
 CAU nº A62B33-4



67-1



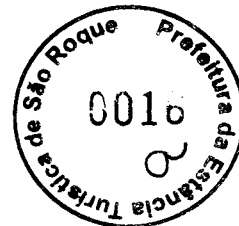


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao

Departamento de Administração

Ref.: Reforma do Centro de Especialidades no centro do município de São Roque/SP.

Informamos que na contratação de Empresa para a obra de **Reforma do Centro de Especialidades**, as parcelas de maior relevância, referem-se aos seguintes itens:

- 1) Janela de alumínio tipo Maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alisar, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação:

Parcela 01: R\$ 117.811,15

- 2) Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com lã de rocha:

Parcela 02: R\$ 65.234,87

São Roque, 21 de Janeiro de 2022.

Teresa Cristina Baglini Amara
Gerente de Divisões do Departamento
de Planejamento e Meio Ambiente
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A62333-4





Contrato de Repasse



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 924919/2021/MSAUDE/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO APERFEIÇOAMENTO DO SUS.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA SAÚDE, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL, CPF nº 182.717.878-70, residente e domiciliado(a) em Av. Antônio Carlos Comitre, 86 - 1º Andar - Parque Campolim - CEP 18047-620, conforme Livro: 3401-P; Folha: 114; Prot: 434183 - 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF e Livro: 3507-P; Folha: 053; Prot: 055643 - 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

GT

Δ

Φ

u





Contrato de Repasse



II – CONTRATADO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE, por meio do Departamento de Saúde do município de São Roque, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 70.946.009/0001-75, neste ato representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.348.758/0001-31, instituído pela Lei nº 2.005, de 16/12/1991, representado pelo respectivo Sr. LUIS CARLOS PREVIDENTE REDDA, portador do RG nº 17.866.444 SSP/SP e do CPF nº 056.012.028-18, residente e domiciliado em Rua São Paulo, 966, Taboão, São Roque/SP, CEP 18.135-125, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

III - INTERVENIENTE ANUENTE – MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 70.946.009/0001-75, com sede à Rua São Paulo, 966, Taboão, São Roque, CEP 18.135-125, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO, portador do RG nº 19.185.474-8 SSP/SP e do CPF nº 144.958.498-59, residente e domiciliado em Rua São Paulo, 966, Taboão, São Roque/SP, CEP 18.135-125, doravante denominado INTERVENIENTE ANUENTE, na qualidade de responsável pela operação do sistema.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Reforma de unidade de atenção especializada em saúde.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

São Roque - SP.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/11/2023.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 31/12/2023.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 499.675,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 0,00 (zero centavo).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 499.675,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Nota de Empenho nº 2021NE000281, emitida em 31/12/2021, no valor de R\$ 499.675,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais), Unidade

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





Contrato de Repasse



Gestora 250107, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 10302501885350035.

Natureza da Despesa: 334041.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0576, conta nº 006.00647107-4.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2021.

Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2024.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua São Paulo, 966, Taboão - CEP 18.135-125 - São Roque - SP.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av Antônio Carlos Comitê, 86 - 1ª Andar, Parque Campolim - CEP 18.047-620 - Sorocaba/SP.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: lpreda@saoroque.sp.gov.br; lclopes@saoroque.sp.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovso@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials.



não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de



ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.



3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;

IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;

V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

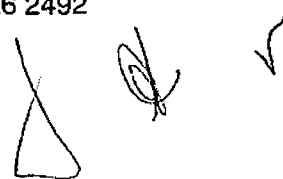
II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.





5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - Emissão da autorização para início do objeto;
 - II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
 - III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
 - IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
 - V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- 5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional,

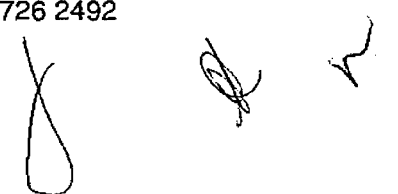
16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

101.

102.



CAIXA

Contrato de Repasse

com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

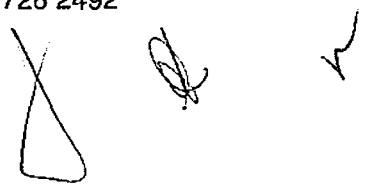
10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



11



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

OT

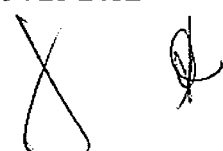
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

h





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

| Descrição | Custo Unitário – Nível I |
|--|--------------------------|
| Reanálise do Plano de Trabalho | R\$ 1.400,00 |
| Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida | R\$ 3.000,00 |
| Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira | R\$ 1.000,00 |
| Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações | R\$ 4.500,00 |
| Reabertura de PCF ou TCE | R\$ 800,00 |
| Alteração de cronograma | R\$ 1.700,00 |
| Atualização de orçamento | R\$ 2.400,00 |
| Exclusão de meta | R\$ 3.500,00 |
| Ajustes no projeto | --- |
| Reprogramação de Remanescente de obra | R\$ 5.000,00 |
| Inclusão de meta | --- |
| Alteração de escopo | R\$ 9.000,00 |

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 -](http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf)

[Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf](#).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações. 

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

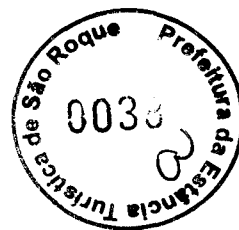
21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

1

2

3

unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;





Contrato de Repasse



- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

68

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

101.

102.



Contrato de Repasse



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Sorocaba, 31 de Dezembro de 2021
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL
CPF: 182.717.878-70

Assinatura do CONTRATADO

Nome: LUIS CARLOS PREVIDENTE REDDA
CPF: 056.012.028-18

Assinatura do INTERVENIENTE ANUENTE

Nome: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
CPF: 144.958.498-59

Testemunhas

Nome: Letícia da Cruz Lopes
CPF: 363.447.730-55

Nome: Tibago Leite Florencio
CPF: 353.414.228.48

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)

Nome: CARLOS HENRIQUE MAGANHA POMPEU
CPF: 225.053.038-60

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br




**MINISTÉRIO
DA SAÚDE**

PROPOSTA DE CONVÊNIO
Nº. DA PROPOSTA: 911348/21-004
Situação da Proposta: Proposta enviada para Análise Técnica de Mérito

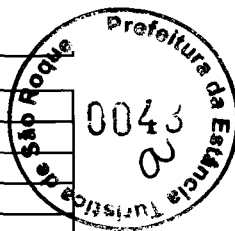
| | | |
|---|--|-------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE | | |
| CNPJ
11.348.758/0001-31 | RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE | |
| Endereço Completo
SAO PAULO
TABOAO | EA
MUNICIPAL | |
| CEP
18.135-125 | UF
SP | Município
SAO ROQUE |

| | | |
|---------------------------------------|--|--------------|
| Tipo de Recurso: | Emenda | |
| Programa Estratégico: | ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE | |
| Componente: | AMBULATÓRIO | |
| Objeto | REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE | |
| Emendas relacionadas ao objeto | | |
| Emenda | Nome Parlamentar | Valor |
| 37770002 | VITOR LIPPI | 499.675,00 |

| | |
|--|----------------|
| VALOR DA PROPOSTA | |
| O valor total da proposta é de: | R\$ 499.675,00 |

| | |
|--|-------------------------|
| DADOS GERAIS | |
| JUSTIFICATIVA DE MÉRITO | |
| Nenhuma justificativa de mérito encontrada | |
| JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE OBRA | |
| Nenhuma justificativa técnica de obra encontrada | |
| DOCUMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA | |
| DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf | |
| DADOS BANCÁRIOS | |
| CÓDIGO | BANCO |
| 104 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| AGÊNCIA | NOME |
| 005762 | SAO ROQUE |
| ENDEREÇO | |
| RUA PROFESSOR GERMANO NEGRINI, 125 CENTRO CEP:18.130-000 | |

| | |
|---|--|
| CRONOGRAMA FÍSICO | |
| 1 - META | |
| Data Inicial: | 14/10/2021 |
| Data final | 15/01/2023 |
| Unid Medida: | M2 |
| Total da Meta: | 499.675,00 |
| Descrição: | REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE |
| 1.1 - ETAPA | |
| Data Inicial: | 14/10/2021 |
| Data final | 15/01/2023 |
| Valor Etapa: | 499.675,00 |
| Descrição: | Reforma da Unidade Central de Saúde - Especialidades |
| CNES: | 2793385 - PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE |
| PLANO DE APLICAÇÃO (1.1 - ETAPA) | |
| Proposta de Convênio de Obra | |
| Quantidade M2: | 395 |
| Valor Unitário M2: | 1.265,00 |
| Descrição: | A situação da unidade é deficiente, visto que embora o prédio seja relativamente novo, há diversos pontos de infiltrações. Com a reforma pretende-se viabilizar a otimização da área construída, adequação dos consultórios, adequação dos sanitários para deficientes físicos, adequações no telhado troca da parte hidráulica dos banheiros de funcionários adequação, troca de janelas, instalação de vergas para melhor estruturar as janelas, promover a pintura interna e externa do prédio, instalar gradis de segurança para evitar depredações, além de adequar e refazer todo o paisagismo de local. |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO****Parcela 1****Responsável:**

CONCEDENTE

Mês/Ano:

Outubro/2021

Valor da Parcela:

499.675,00

DADOS DO CADASTRADOR**CPF**

363.447.738-55

Nome

Letícia da Cruz Lopes





MINISTERIO DA SAUDE

PLATAFORMA +BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

056010/2021

OBJETO:

REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A Unidade Central de Saúde é uma unidade de Atenção Especializada, realiza atualmente cerca de 700 atendimentos mensais, a proposta de reforma visa possibilitar a adequação do espaço para uma ampliação do número de procedimentos e atendimentos efetuados na Unidade, de modo a proporcionar mais conforto, qualidade nos atendimentos, além de melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam no local.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A Unidade Central de Saúde é o estabelecimento público de saúde de São Roque com o maior volume de atendimentos por estar localizada no centro da cidade, e por abrigar uma diversidade de especialidades. O local foi originalmente projetado para um ambulatório de especialidades, entretanto necessita de adequações estruturais em virtude de pontos de deterioração, bem como adequação do espaço para uma maior acessibilidade do usuário do serviço.

PÚBLICO ALVO:

Nesta unidade funcionam, o ambulatório de especialidades (Neurologia, dermatologia, pequenas cirurgias, gastroenterologia, oftalmologia, cardiologia, ortopedia, fisioterapia, endocrinologia, pneumologia), além do atendimento de clínica médica para os usuários do SUS da região central da cidade, por conta de sua localização e complexidade a Unidade é referencia para toda a população do município (92.060 mil IBGE)

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A situação da unidade é deficiente porque a estrutura física não contempla todas as necessidades de um ambulatório de especialidades. Com a reforma pretende-se viabilizar a otimização da área construída, adequação dos consultórios, adaptação dos sanitários para deficientes físicos, adequação da sala de espera, trocar de janelas, reformar telhado, promover a pintura do prédio, instalar gradis de segurança para evitar depredações, além de adequar e refazer todo o paisagismo de local.

RESULTADOS ESPERADOS:

Após a reforma espera-se aumentar a produtividade da unidade de saúde; melhorar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde oferecendo novos atendimentos à população, e melhorar as condições de trabalho dos profissionais de saúde, possibilitando um ambiente adequado e acessível, e com isso atender de forma adequada a população que frequenta a unidade, oferecer conforto aos usuários e proporcionar funcionalidade aos profissionais de saúde que trabalham no local.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

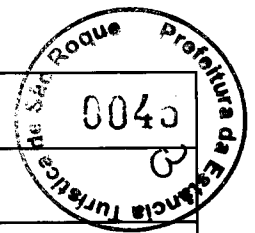
| | |
|--|---|
| CONCEDENTE:
36000 | NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:
MINISTERIO DA SAUDE |
| CPF DO RESPONSÁVEL:
467.148.394-72 | NOME DO RESPONSÁVEL:
MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES |
| ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:
Esplanada dos Ministérios Bl.G 5º andar | CEP DO RESPONSÁVEL:
70058-900 |

.

,



2 - DADOS DO PROPONENTE

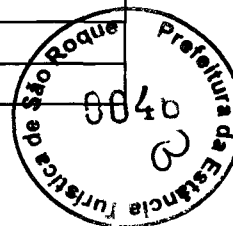


| | | | | | |
|--|------------------|---|-------------------------|--|------------------------------------|
| PROponente:
11.348.758/0001-31 | | | | | |
| Razão Social do Proponente:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE | | | | | |
| Endereço Jurídico do Proponente:
RUA SAO PAULO, 966 | | | | | |
| Cidade:
SAO ROQUE | UF:
SP | Código Município:
7113 | CEP:
18135125 | E.A.:
Administração
Pública Municipal | DDD/Telefone:
1147849632 |
| Banco:
104 - CAIXA ECONOMICA | | Agência:
0576-2 | | Conta Corrente:
0066471074 | |
| CPF do Responsável:
056.012.028-18 | | Nome do Responsável:
LUIS CARLOS PREVIDENTE REDDA | | | |
| Endereço do Responsável:
RUA ERNESTO LIMA, 55 61, APT0 223 - JD BRASIL | | | | CEP do Responsável:
18133230 | |



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

| | | |
|---|----------------|----------------|
| VALOR GLOBAL: | R\$ 499.675,00 | |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA: | R\$ 0,00 | |
| VALOR DOS REPASSES: | Ano | Valor |
| | 2021 | R\$ 499.675,00 |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA: | R\$ 0,00 | |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS: | R\$ 0,00 | |
| VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO: | R\$ 0,00 | |
| INÍCIO DE VIGÊNCIA: | 31/12/2021 | |
| FIM DE VIGÊNCIA: | 31/12/2024 | |
| VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: | 2024 | |

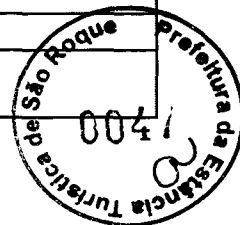




5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

| | | | |
|--|-------------------------------------|---------------------------------------|--|
| Especificação: REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE | | | |
| Unidade de Medida: M2 | Quantidade: 395.0 | Valor: R\$ 499.675,00 | |
| Início Previsto: 31/12/2021 | Término Previsto: 02/04/2023 | Valor Global: R\$ 499.675,00 | |
| UF: SP | Município: 7113 - SAO ROQUE | | CEP: |
| Endereço: | | | |
| Etapa/Fase nº: 1 | | | |
| Especificação: Reforma da Unidade Central de Saúde - Especialidades | | | |
| Quantidade:
395.0 M2 | Valor:
R\$ 499.675,00 | Início Previsto:
31/12/2021 | Término Previsto:
02/04/2023 |



6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DA SAUDE

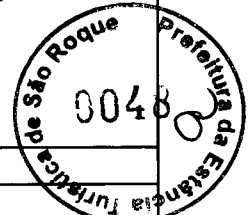
| | | |
|---|--------------------------------------|----------------------|
| MÊS DESEMBOLSO: Dezembro | | ANO: 2021 |
| META Nº: 1 | VALOR DA META: R\$ 499.675,00 | |
| DESCRIÇÃO: REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE | | |
| VALOR DO REPASSE: | R\$ 499.675,00 | PARCELA Nº: 1 |

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: A situação da unidade é deficiente, visto que embora o prédio seja relativamente novo, há diversos pontos de infiltrações . Com a reforma pretende-se viabilizar a otimização da área construída, realizar a reforma dos 10 consultórios com pintura, troca de iluminação janelas e portas, reforma dos 2 sanitários para deficientes físicos, Impermeabilização da Laje na área que abrange aproximadamente a recepção e 3 consultórios para corrigir as infiltrações, incluindo troca parcial do telhado e das calhas e rufos virtude de infiltrações, troca da parte hidráulica dos 2 banheiros de funcionários (feminino e masculino),troca dos azulejos dos 4 sanitários, troca da tubulação de esgoto, troca parcial das janelas danificadas da sala de espera, recepção e área de circulação, troca dos azulejos da copa, expurgo e instalação de vergas para melhor estruturar as janelas, promover a pintura de todos os ambientes internos , incluindo parede e teto (1.162,11m²) e da fachada externa do prédio (frente e lateral - 376,20m²),troca do forro, e da iluminação embutida da área de circulação e sala de espera, instalar gradis de segurança para fechamento do estacionamento com grade e portão com 95 metros, para evitar depredações, além de adequar e refazer todo o paisagismo de local, com a troca das vegetações das jardineiras.



| | | | | | |
|---|--------------------|-----------------------------|-----------------------------|----------|----------------|
| NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio | | | NATUREZA DA DESPESA: 339039 | | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PROFESSOR FERNANDO DE LIMA | | | | | |
| CEP: 18130-360 | UF: SP | MUNICÍPIO: 7113 - SAO ROQUE | | | |
| UNIDADE: M2 | QUANTIDADE: 395,00 | V. UNITÁRIO: | R\$ 1.265,00 | V.TOTAL: | R\$ 499.675,00 |
| OBSERVAÇÃO: | | | | | |

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

| NATUREZA DA DESPESA | | | | |
|---------------------|-----------------------|----------------|-------------------------------|-------------------------|
| Código | Total | Recursos | Contrapartida Bens e Serviços | Rendimento de Aplicação |
| 339039 | R\$ 499.675,00 | R\$ 499.675,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL GERAL: | R\$ 499.675,00 | | | |



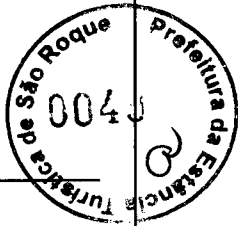
10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente



11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

MINUTA DE CONTRATO ASSINADA - 924919 2021.pdf

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO CONTRATO.pdf

Confirmação CE 76 2022.pdf

CE 76 2022 - Encaminha Ofício de celebração ao Legislativo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE.pdf

Ofício informa celebração ao Legislativo - 924919 2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE.pdf

PUBLICAÇÃO CONTRATO.pdf

| | | | | | | |
|-----|------|------|------|----------|----|-----------|
| J02 | 0.80 | 1.40 | 1.20 | Maxim-ar | 21 | 1 Módulo |
| J03 | 3.20 | 3.00 | 1.20 | Maxim-ar | 01 | 8 Módulos |
| J04 | 0.45 | 1.40 | 1.20 | Maxim-ar | 01 | 1 Módulo |
| J05 | 0.80 | 0.80 | 1.20 | Maxim-ar | 02 | 1 Módulo |

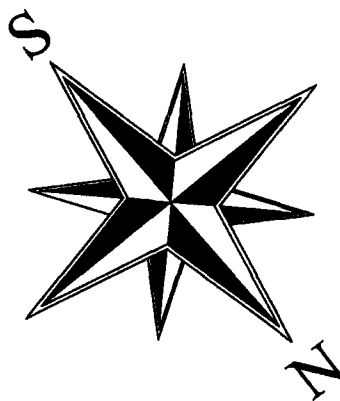
NOS SANITÁRIOS, BANHEIROS, SALAS DE EXAME ,CONSULTÓRIOS E PRÉ-PÓS CONSULTA
UTILIZAR VIDRO PONTILHADO OU FANTASIA.

QUADRO DE ÁREAS

À REFORMAR:

TÉRREO 362,92m2

TOTAL A REFORMAR 362,92m2



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

LOCAL

RUA JOSÉ ALEMBICK - CENTRO - SÃO ROQUE/SP

IT

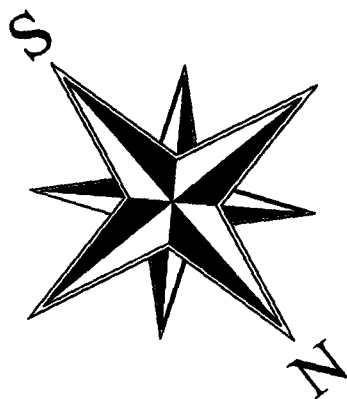
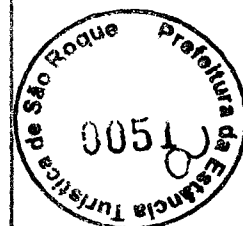
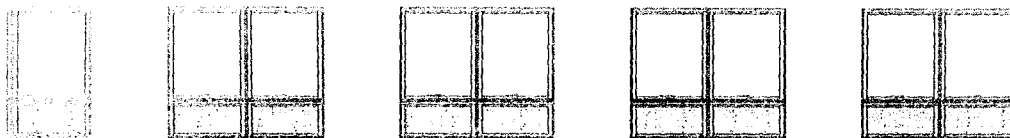
ASSUNTO

PLANTA DE REFORMA

AUTOR DO PROJETO

ARQ. TERESA CRISTINA BAGLINI AMARAL
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A62333-4

DESENHO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

LOCAL

RUA JOSÉ ALEMBICK - CENTRO - SÃO ROQUE/SP

ESC

INDIC

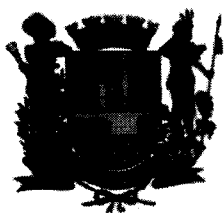
ASSUNTO

PLANTA DE REFORMA

AUTOR DO PROJETO

ARQ. TERESA CRISTINA BAGLINI AMARAL
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A62333-4

DESENHO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S A O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais. Prefeitura da Estância Turística de São Roque Departamento de Planejamento e Meio Ambiente São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10/10

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

PRAZO

O prazo da obra não pode exceder 180 (cento e oitenta) dias.

São Roque, 16 de janeiro de 2022.

Teresa Cristina Baglini Amara
Gerente de Divisões do Departamento
de Planejamento e Meio Ambiente
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A62333-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Ao Departamento de Administração

Ref.: Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP.

AUTORIZO a abertura da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 005/2022, designando para condução do processo, a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 983/2021.

CUSTO ESTIMADO:

R\$ 232.904,18 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e quatro reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022:

Ficha 560 - R\$ 232.904,18 - 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados – Obras e Instalações.

São Roque, 18 de fevereiro de 2022.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



PORTARIA N.º 983/2021

De 02 de dezembro de 2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a partir de 02 de dezembro de 2021, para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, os seguintes servidores:

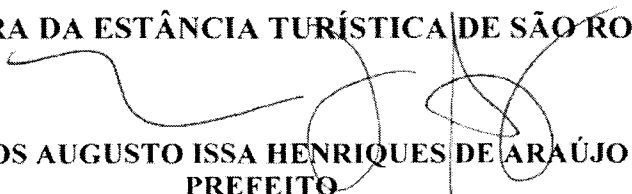
- I – Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente;
- II – Leticia Collini de Moraes - Membro;
- III – David Alves Silveira - Membro
- IV - Anália Cristina de Oliveira – Membro;
- V - Vinicius José Camargo Piccirillo – Membro;
- VI – Daniela Oliveira Pedroso Miguel – Membro;
- VII – Rafael Faria de Lima – Membro;
- VIII – Evandro Nogueira Kaam – Membro;
- IX – Vera Lucia de Andrade – Membro;
- X - Rogério Salazar da Silva.

Parágrafo único. Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Leticia Collini de Moraes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n.º 964/2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADA AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
/mgsm.-P





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022

Data XX/XX/2022 às XXhXX horas

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email:.....

Empresa:.....

CNPJ:

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, de de 2022.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

EDITAL N.º 036/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão
- São Roque - SP, Setor de compras, **até as XXhXX hs do dia XX/XX/2022.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº. 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 232.904,18 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e quatro reais e dezoito centavos).

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações 2022:

Ficha 560 - R\$ 232.904,18 - 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.51.00 - Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Obras e Instalações.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia XX/XX/2022.**

GT





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.saooroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.





04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

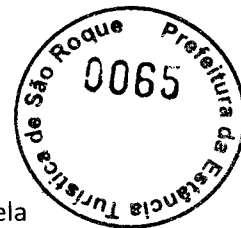
05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

OT





05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

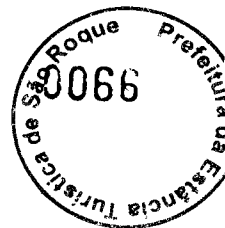
06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 23.290,41** (vinte e três mil duzentos e noventa reais e quarenta e um centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

GEG =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

06.2.2.4 – Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

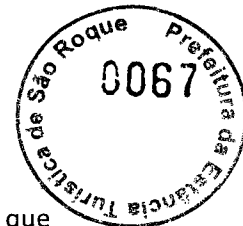
06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

65





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro do prazo de validade;

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

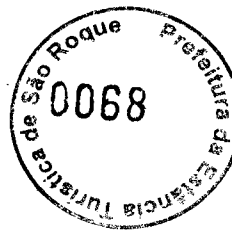
06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.**

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III.**

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V.**

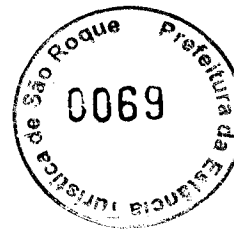
06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.**





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, em nome **DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) Janela de alumínio tipo Maxim-ar, com vidros, batente e ferragens, exclusive alisar, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação:

Parcela 01: R\$ 117.811,15

- 2) Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com lã de rocha:

Parcela 02: R\$ 65.234,87

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

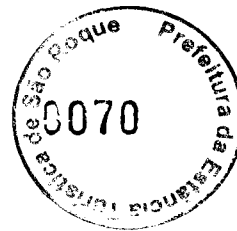
06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e peçoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expesso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ~~ou~~ por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2022
ENCERRAMENTO: ÀS XXh00 HORAS DO DIA XX/XX/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

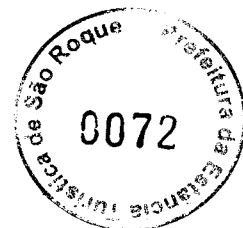
- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações, constantes da etapa 1, separadamente, nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8.666/93, os quais não poderão ultrapassar os limites 0,2667% (zero vírgula dois mil, seiscentos e sessenta e sete por cento), do valor total da proposta;
- f. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.
- g. Prazos de Garantia:

g.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



g.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

h. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

i. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

j. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia **da abertura, até às XX:XX horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.





08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às XXhXX do dia XX/XX/2022.**

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 983/2021.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecutável ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

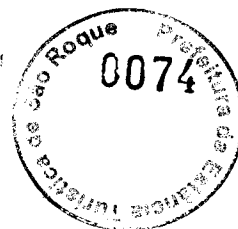
09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item **09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

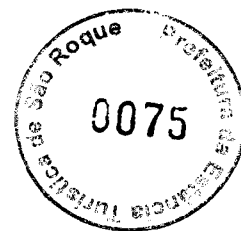
10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

10.2.11 – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.2.12 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

10.3 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.1 – Será realizada somente **01 (uma)** medição por mês.

10.4 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **47,85% (quarenta e sete vírgula oitenta e cinco por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

61

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa,

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução;

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

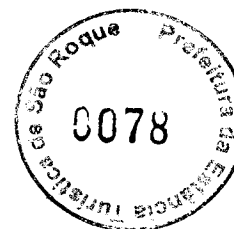
14.1 – O prazo do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: 180 (cento e oitenta) dias.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

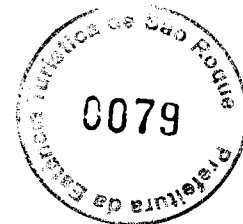
15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.





16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br , visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

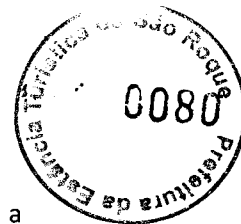
17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão a CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- * **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- * **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- * **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- * **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria
- * **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- * **Anexo IX** – Memorial Descritivo e demais anexos;

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque, XX de XXXX de 2021.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, _____ CNPJ sob o nº. _____

_____, com sede a _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01. Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ _____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

R\$ 232.904,18 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e quatro reais e dezoito centavos).

Ficha 560 - R\$ 232.904.18 - 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados – Obras e Instalações.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2 Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

02.3.10 – CND do INSS, em 01 via;

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **47,85% (quarenta e sete virgula oitenta e cinco por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____.

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: 180 (cento e oitenta) dias.

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

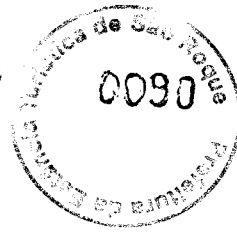
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

65

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:





ANEXO II

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 005/2022 - Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE,
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 325.406.838-60
E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GH

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

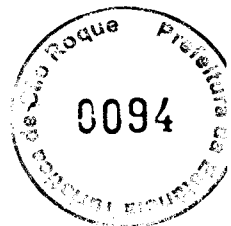
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: T. P. n.º 005/2022.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº. 005/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, de de 2022

Assinatura
(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer,** nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

85

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

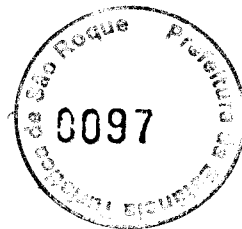
.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE
PROCEDENCIA LEGAL.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, _____, RG _____/XX, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....
(data)

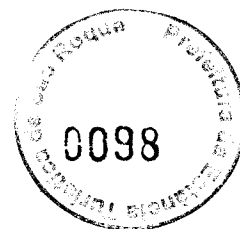
.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP.

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____,
Cnpj _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº _____,
Fone: (____) _____, E-mail : _____, optou
por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as
especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo,
em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para
justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

(data)

(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone: ()

e-mail:

CNPJ:

Objeto Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA: Reforma do Centro de Especialidades

LOCAL: RUA JOSÉ ALEMBICK - CENTRO - SÃO ROQUE - SP

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. |
|------|-------|--------|-------------------------------------|------------------|------------|
| 1.0 | | | Instalações Iniciais e Mobilizações | | |
| 1.1 | PETSR | 1.1.1 | Instalações Iniciais e Mobilizações | Unidade | 1,00 |
| | | | | Sub-Total | 1.0 |
| 2.0 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | |

9







PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

GT

PRAZO

O prazo da obra não pode exceder 180 (cento e oitenta) dias.

São Roque, 16 de fevereiro de 2022.

Teresa Cristina Baglini Amara
Gerente de Divisões do Departamento
de Planejamento e Meio Ambiente
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A62333-4





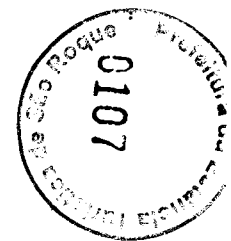
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTARIA

| | | | |
|--|--|-----|--------|
| OBRA: Reforma do Centro de Especialidades | | | |
| LOCAL: RUA JOSÉ ALEMBICK - CENTRO - SÃO ROQUE - SP | | | |
| REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL | | BDI | 24,23% |

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO UNIT. | TOTAL |
|------|--------|--------|---|---------|---------|-------------|-------------|--------------|
| 1.0 | | | Instalações Iniciais e Mobilizações | | | | | |
| 1.1 | PETSR | 1.1.1 | Instalações Iniciais e Mobilizações | Unidade | 1,00 | R\$ 500,00 | R\$ 621,15 | R\$ 621,15 |
| | | | Sub-Total | 1.0 | 0,0000% | 0,2667% | R\$ 621,15 | |
| 2.0 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| 2.2 | SINAPI | 97064 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA) | M | 50,00 | R\$ 19,82 | R\$ 19,82 | R\$ 991,00 |
| | | | Sub-Total | 2.0 | 0,00% | 0,43% | R\$ 991,00 | |
| 4.0 | | | ELÉTRICA | | | | | |
| 4.1 | SINAPI | 91992 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 15,00 | 38,01 | R\$ 47,22 | R\$ 708,30 |
| 4.2 | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 300,00 | 6,45 | R\$ 8,01 | R\$ 2.403,00 |

65



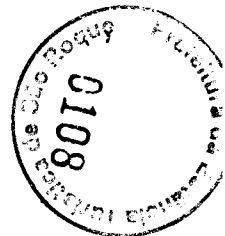




PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

| | | | | | | | | |
|-----|--------|-------|---|-----------|--------|------------|--------------|--------------|
| 4.3 | SINAPI | 91853 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 100,00 | 8,87 | R\$ 11,02 | R\$ 1.102,00 |
| | | | | Sub-Total | 5.0 | 0,00% | 1,81% | R\$ 4.213,30 |
| 5.0 | | | HIDRÁULICA | | | | | |
| 5.1 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | M | 10,00 | 63,68 | R\$ 79,11 | R\$ 791,10 |
| 5.2 | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | M | 10,00 | 33,14 | R\$ 41,17 | R\$ 411,70 |
| 5.2 | SINAPI | 89707 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | UN | 2,00 | 45,79 | R\$ 56,88 | R\$ 113,76 |
| | | | | Sub-Total | 8.0 | 0,00% | 0,57% | R\$ 1.316,56 |
| 6.0 | | | PORTAS E JANELAS | | | | | |
| 6.1 | SINAPI | 90789 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 6,00 | R\$ 807,58 | R\$ 1.003,26 | R\$ 6.019,56 |
| 6.2 | SINAPI | 90790 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 8,00 | R\$ 833,08 | R\$ 1.034,94 | R\$ 8.279,52 |

69



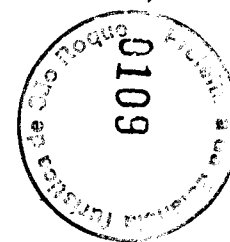




PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

| | | | | | | | | |
|-----|--------|--------|--|-----------|----------|--------------|--------------|----------------|
| 6.3 | SINAPI | 90793 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 18,00 | R\$ 1.032,30 | R\$ 1.282,43 | R\$ 23.083,74 |
| 6.4 | SINAPI | 102185 | PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS | UN | 2,00 | R\$ 4.095,93 | R\$ 5.088,37 | R\$ 10.176,74 |
| 6.5 | SINAPI | 94569 | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M2 | 149,99 | R\$ 632,26 | R\$ 785,46 | R\$ 117.811,15 |
| | | | | Sub-Total | 10.0 | 0,00% | 71,00% | R\$ 165.370,71 |
| 7.0 | | | REVESTIMENTOS | | | | | |
| 7.1 | SINAPI | 87248 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 | M2 | 30,36 | R\$ 44,90 | R\$ 55,78 | R\$ 1.693,48 |
| 7.2 | SINAPI | 87264 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES | M2 | 232,86 | R\$ 69,09 | R\$ 85,83 | R\$ 19.986,37 |
| | | | | Sub-Total | 11.0 | 0,00% | 8,58% | R\$ 19.986,37 |
| 8.0 | | | PINTURA (INTERNA/EXTERNA) | | | | | |
| 8.1 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS | M2 | 1.150,94 | R\$ 14,80 | R\$ 18,39 | R\$ 21.165,79 |

Handwritten signature





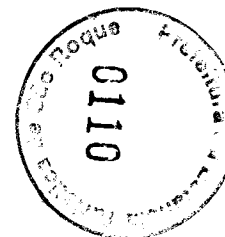


PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

| | | | | | | | | |
|-----|--------|-----------|---|-------------|--------|-----------|------------|----------------|
| 8.2 | SINAPI | 88488 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS | M2 | 357,20 | R\$ 17,07 | R\$ 21,21 | R\$ 7.576,21 |
| | | | | Sub-Total | | 0,00% | 12,34% | R\$ 28.742,00 |
| 9.0 | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | |
| 9.1 | CDHU | 05.07.040 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3 | 10,00 | R\$ 87,55 | R\$ 108,76 | R\$ 1.087,60 |
| 9.2 | FDE | 16.11.005 | LIMPEZA DA OBRA | M2 | 725,84 | R\$ 11,73 | R\$ 14,57 | R\$ 10.575,49 |
| | | | | Sub-Total | 13.0 | 0,00% | 5,01% | R\$ 11.663,09 |
| | | | | TOTAL GERAL | | 100,00% | 100,00% | R\$ 232.904,18 |

FONTE: FDE- Julho 2021 - L.S. 120,87 - NÃO DESONERADO
CPOS - Boletim 183 - NÃO DESONERADO
SINAPI

67







PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES | | | | | | | | | | DATA |
|--|---|--------------------|--------------------------------|------------|-----------------|--------------|------------------|------------------|------------------|---------------------------------|
| LOCAL: RUA JOSÉ ALEMBICK - CENTRO - SÃO ROQUE/SP | | | | | | | | | | 16/11/2021 |
| Códig
o | Descrição dos
Serviços | Preço dos Serviços | Percentu
al dos
Serviços | MÊS | | | | | | TOTAL |
| | | | | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | |
| 1.0 | Instalações
Iniciais
Mobilizações | R\$
621,15 | 0,2667% | | | | | | | R\$
621,15

0,27% |
| | | | | 100% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | |
| | | | | R\$ 621,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 2.0 | SERVIÇOS
PRELIMINARES | R\$
991,00 | 0,43% | | | | | | | R\$
991,00

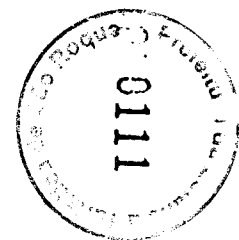
0,43% |
| | | | | 40% | 0% | 0% | 0% | 40% | 20% | |
| | | | | R\$ 396,40 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 396,40 | R\$ 198,20 | |
| 3.0 | ELÉTRICA | R\$
4.213,30 | 1,81% | | | | | | | R\$
4.213,30

1,81% |
| | | | | 0% | 50% | 50% | 0% | 0% | 0% | |
| | | | | R\$ 0,00 | R\$
2.106,65 | R\$ 2.106,65 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 4.0 | HIDRÁULICA | R\$
1.316,56 | 0,57% | | | | | | | R\$
1.316,56

0,57% |
| | | | | 0% | 0% | 50% | 50% | 0% | 0% | |
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 658,28 | R\$ 658,28 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 5.0 | PORTAS
JANELAS | R\$
165.370,71 | 71,00% | | | | | | | R\$
165.370,71

71,00% |
| | | | | 0% | 0% | 0% | 20% | 50% | 30% | |
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$
33.074,14 | R\$
82.685,36 | R\$
49.611,21 | |
| 6.0 | REVESTIMENTOS | R\$
19.986,37 | 8,58% | | | | | | | R\$
19.986,37 |
| | | | | 0% | 0% | 0% | 30% | 70% | 0% | |

9



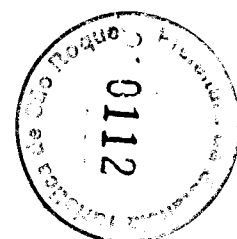




PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

| | | | | | | | | | | |
|-----------------|------------------------------|----------------|--------|--------------|--------------|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 5.995,91 | R\$ 13.990,46 | R\$ 0,00 | 8,58% |
| 7.0 | PINTURA
(INTERNA/EXTERNA) | R\$ 28.742,00 | 12,34% | | | | | | | |
| | | | | 0% | 0% | 0% | 0% | 50% | 50% | R\$ 28.742,00 |
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 14.371,00 | R\$ 14.371,00 | 12,34% |
| 7.0 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R\$ 11.663,09 | 5,01% | | | | | | | |
| | | | | 15% | 15% | 15% | 15% | 0% | 40% | R\$ 11.663,09 |
| | | | | R\$ 1.749,46 | R\$ 1.749,46 | R\$ 1.749,46 | R\$ 1.749,46 | R\$ 0,00 | R\$ 4.665,24 | 5,01% |
| R\$ | | R\$ 232.904,18 | | R\$ 2.767,01 | R\$ 3.856,11 | R\$ 4.514,39 | R\$ 41.477,79 | R\$ 111.443,22 | R\$ 68.845,65 | R\$ 232.904,17 |
| (%) | | | | 1,19% | 1,66% | 1,94% | 17,81% | 47,85% | 29,56% | 100% |
| R\$ Acumulado | | R\$ 232.904,18 | | R\$ 2.767,01 | R\$ 6.623,12 | R\$ 11.137,51 | R\$ 52.615,30 | R\$ 164.058,52 | R\$ 232.904,17 | |
| (%) Acumulado | | | 100,0% | 1,19% | 2,85% | 4,8% | 22,6% | 70,5% | 100,1% | |

67







PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



67

MANUTENÇÃO





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



Ao

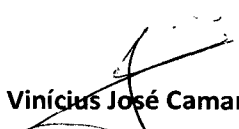
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Ref. Tomada de Preços n.º 005/2022 - Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP.

Encaminho o processo acima com a minuta de edital elaborada, para conhecimento e manifestação quanto ao disposto nos itens relacionados a:

- Condições de pagamento
- Parcela de maior relevância
- Instalações iniciais e mobilizações
- Indicação do fiscal de licitação e gestor do contrato

São Roque, 24 de fevereiro de 2022.


Vinícius José Camargo Piccirillo
Diretor do Departamento de Administração

Ao Departamento de Administração
A/C Vinícius José Camargo Piccirillo

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2022 – Contratação de Empresa para Reforma do centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque.

Informamos que os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações referentes à Contratação de Empresa para a **Reforma do Centro de Especialidades** constantes da etapa 1 da Planilha orçamentária, nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8666/93, os quais não poderão ultrapassar os limites de **0,1454% (zero vírgula e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro por cento)**, dos valores totais das propostas.

São Roque, 29 de março de 2022.

Atenciosamente,



Arq.ª Teresa Cristina Baglini Amaral

CAU: A62333-4

Gerente de Divisões
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

6/1/19





São Roque, 29 de Março de 2022

MEMORANDO INTERNO Nº 41 - DPMA

Ao Departamento de Administração
A/C Vinícius José Camargo Piccirillo

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2022 – Contratação de Empresa para Reforma da Centro de Especialidades, Rua José Alembick, Centro, no municípios de São Roque/SP.

Senhor Diretor,

Conforme solicitado, segue verificação dos itens pertencentes à minuta de edital:

- Condições de pagamento: **de acordo;**
- Parcela de maior relevância: **de acordo;**
- Instalações iniciais e mobilizações: **conforme documento em anexo;**
- Indicação do fiscal de licitação: **Eng.º Evandro Nogueira Kaam (Membro da Comissão de Licitação);**
- Gestor do contrato: **Eng.º Fredy Willian Correia Vieira.**

Atenciosamente,

Arq.ª Teresa Cristina Baglini Amaral

CAU: A62333-4

Gerente de Divisões

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

3-1





São Roque, 29 de Março de 2022.

MEMORANDO INTERNO Nº 29/2022 - DPMA

**Ao Departamento de Administração
A/C Patrícia Batista Camargo dos Santos**

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2022 – Contratação de Empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque.

Informo que as planilhas que estão no processo estão desatualizadas e peço por gentileza para alterar pelas corretas em anexo.

Segue as planilhas atualizadas do Centro de Especialidades:

- Planilha Orçamentária com o valor de R\$ 427.199,53 – pag. 11 e 12;
- Cronograma Físico Financeiro – pag. 15 ;
- Planilha Quantitativa – pag. 13 e 14;
- Memorial Descritivo- pag. 7 a 10;

Atenciosamente,

Arq.ª Teresa Cristina Baglini Amaral

CAU: A62333-4

Gerente de Divisões

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

111 •



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



À

Divisão de Materiais

Ref. Tomada de Preços nº 005/2022 – Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP.

Certifico que recebemos no dia 29/03/2022 a documentação atualizada para dar sequência no edital de licitação.

São Roque, 29 de março de 2022.

Patricia B.C. dos Santos

Setor de Compras e Licitações

8 12 1

•

•



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



MEMORANDO

De: Departamento de Compras

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Portaria Ref. Fiscal de Licitação – Tomada de Preços nº 005/2022 – Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP.

Venho através deste, solicitar a realização da publicação de Portaria designando o servidor **Evandro Nogueira Kaam**, portador da cédula de identidade RG nº 42.854.089-2 SSP/SP, **Chefe de Divisão**, como fiscal de licitação da Tomada de Preços 014/2021;

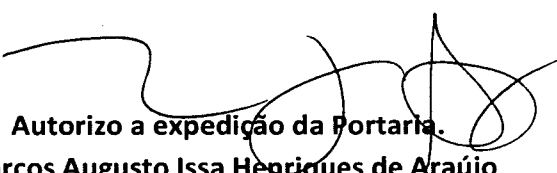
O objeto da licitação é a Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP.

O fiscal ficará responsável desde a especificação até a assinatura do contrato, a fim de dar andamento ao processo licitatório.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque, 30 de março de 2022.

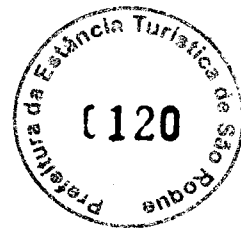
Jessica Zacante Nascimento
Chefe de Divisão de Compras e Materiais


Autorizo a expedição da Portaria.
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022

Data XX/XX/2022 às XXhXX horas

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:..... cargo - função.....

Email:.....

Empresa:.....

CNPJ:

Endereço:.....

Fone:..... obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, de de 2022.

Q. 1.

•

•



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 EDITAL N.º 036/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão
– São Roque - SP, Setor de compras, **até as XXhXX hs do dia XX/XX/2022.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 1034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 427.199,53 (quatrocentos e vinte e sete mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações 2022:

Ficha 560 – R\$ 427.199,53 – 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados – Obras e Instalações.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

100

.



04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia XX/XX/2022.**

04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

1000

1000

1000

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

200

.

•

•

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

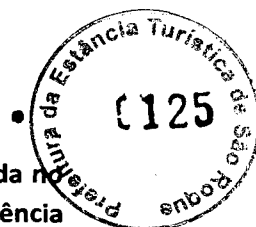
06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

100

•

•

•



06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 42.719,95** (quarenta e dois mil setecentos e dezenove reais e noventa e noventa e cinco centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

100

100

100

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

GEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10-11-12

1

10

10

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1000

1000

1000

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III.**

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V.**

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agrônomo – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, em nome **DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa

80.



jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item 06.2.4.2 serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) Janela de alumínio tipo Maxim-ar, com vidros, batente e ferragens, exclusive alisar, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação:

Parcela 01: R\$ 117.811,15

- 2) Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com lã de rocha.

Parcela 02: R\$ 65.234,87

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item 06.2.4.3, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

2000

1

2

3

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 - A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

0-10 .



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2022
ENCERRAMENTO: ÀS XXh00 HORAS DO DIA XX/XX/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, com identificação clara do ~~sub~~scritor, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações, constantes da etapa 1, separadamente, nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8.666/93, os quais não poderão ultrapassar os limites 0,1454% (zero vírgula um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro por cento), do valor total da proposta;
- f. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

22-11-19





g. Prazos de Garantia:

g.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

g.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

h. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

i. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

j. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, com apenas duas casas decimais, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

08 - DO PROCESSAMENTO

200

.

•

•

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia **da abertura, até às XX:XX horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às XXhXX do dia XX/XX/2022.**

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 187/2022.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a soma de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecutável ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

200

1

200

200

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item **09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item **09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item **09.8**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

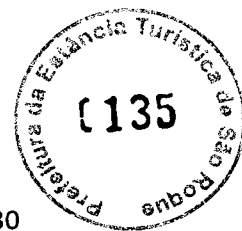
10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

100-1000

1000

1000



10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.7 – Fotocópia da guia de recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

10.2.8 – Fotocópia da guia de recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

10.2.11 – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

05

.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



10.2.12 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

10.3 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.1 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **41,08% (quarenta e um virgula oito por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

1000

1000

1000

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando conveniado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a

2000

•

•

•

contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar:

13.2.1 - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.2.2 - certidão constando a regularidade perante os seguintes órgãos federais, conforme exigência da portaria interministerial nº 424, a saber:

13.2.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

13.2.2.2 Declaração emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.2.2.3 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ;

13.2.2.4 - Declaração emitida pelas empresas atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução;

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

95-1 .



13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **240 (duzentos e quarenta)** dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **180 (cento e oitenta)** dias.

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

2000

1

2

3

15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br , visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

2000



17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto

100

.

●

●

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicará a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 - Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

52.1



18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 - Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- * **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- * **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;

1000

1000

1000

- * **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- * **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- * **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria
- * **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- * **Anexo IX** – Memorial Descritivo e demais anexos;

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

100

•

1

•

•

ANEXO I**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, _____ CNPJ sob o nº.

_____, com sede a _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ - SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01. Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ _____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

2

6-11

.

●

●

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

R\$ 427.199,53 (quatrocentos e vinte e sete mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

Ficha 560 - 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados – Obras e Instalações. Empenho XXX/2022.

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2 Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

02.3.10 – CND do INSS, em 01 via.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

100
100

•

•

•

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **41,08% (quarenta e um virgula zero oito por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

2011-12-15
4-10-11

10-11



02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____.

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: 180 (cento e oitenta) dias.

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

0-1-1



CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 – Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

0001 . 1



08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão a CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

11-11-11

1

1

1

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

100



E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

2000

4

2000

2000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 005/2022 - Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Juliana Eydio Caldevilla Bonfietti
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 325.406.838-60
E-mail Institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX
E-mail institucional: XXXXXXXX
E-mail pessoal: XXXXXXXX
Assinatura: _____

21



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: T. P. n.º 005/2022.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

0000

.



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 005/2022**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque,de de 2022

Assinatura
(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

2-11-11



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

100
100
100

100

100

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE
PROCEDENCIA LEGAL.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, _____, RG _____/XX, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da(s) obra(s) ou serviço(s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

1000

1000

1000

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP.

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____
Cnpj _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone: ()

e-mail:

CNPJ:

Objeto Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA: Reforma do Centro de Especialidades

LOCAL: RUA JOSÉ ALEMBICK - CENTRO - SÃO ROQUE - SP

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL



200

1

200

200

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. |
|------------|--------|-----------|--|------------------|------------|
| 1.0 | | | Instalações Iniciais e Mobilizações | | |
| 1.1 | PETSR | 1.1.1 | Instalações Iniciais e Mobilizações | Unidade | 1,00 |
| | | | | Sub-Total | 1.0 |
| 2.0 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES | | |
| 2.1 | SINAPI | 97064 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA) | M | 50,00 |
| 2.2 | CDHU | 03.01.040 | Demolição manual de concreto armado | M3 | 22,68 |
| | | | | Sub-Total | 2.0 |
| 3.0 | | | ELÉTRICA | | |
| 3.1 | SINAPI | 91992 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 15,00 |
| 3.2 | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 300,00 |

Page 1 of 1



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|-----|--------|-------|---|------------------|------------|
| 3.3 | SINAPI | 91853 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 100,00 |
| | | | | Sub-Total | 5.0 |
| 4.0 | | | HIDRÁULICA | | |
| 4.1 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | M | 10,00 |
| 4.2 | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | M | 10,00 |
| 4.3 | SINAPI | 89707 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | UN | 2,00 |
| | | | | Sub-Total | 8.0 |
| 5.0 | | | PORTAS E JANELAS | | |
| 5.1 | SINAPI | 90789 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 6,00 |

100

100

100

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|-----|--------|--------|---|------------------|-------------|
| 5.2 | SINAPI | 90790 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 8,00 |
| 5.3 | SINAPI | 90793 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 18,00 |
| 5.4 | SINAPI | 102185 | PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS | UN | 2,00 |
| 5.5 | SINAPI | 94569 | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M2 | 149,99 |
| | | | | Sub-Total | 10.0 |
| 6.0 | | | REVESTIMENTOS/PASSEIO | | |

100
100
100

•

•

•

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|-----|--------|-----------|---|----|--------|
| 6.1 | SINAPI | 87248 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 | M2 | 30,36 |
| 6.2 | SINAPI | 87264 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES | M2 | 232,86 |
| 6.3 | SINAPI | 87260 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². | M2 | 331,30 |
| 6.4 | SINAPI | 94281 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA | M | 76,30 |
| 6.5 | CDHU | 04.40.010 | Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento | M | 76,30 |

100

100

100

100

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|-----|--------|-----------|---|------------------|-------------|
| 6.6 | SINAPI | 101091 | PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS | M2 | 108,00 |
| | | | | Sub-Total | 11.0 |
| 7.0 | | | FORRO | | |
| 7.1 | SINAPI | 96114 | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO | M2 | 46,25 |
| | | | | Sub-Total | |
| 7.0 | | | COBERTURA | | |
| 7.1 | CDHU | 16.13.060 | Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, com lã de rocha | M2 | 181,46 |
| | | | | Sub-Total | |
| 8.0 | | | PINTURA (EXTERNA) | | |
| 8.1 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS | M2 | 376,20 |
| 8.2 | | | PINTURA (INTERNA) | | |
| 8.3 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS | M2 | 1.162,11 |

100 .



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|-----|--------|-----------|---|------------------|--------|
| 8.4 | SINAPI | 88488 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS | M2 | 357,20 |
| | | | | Sub-Total | |
| 9.0 | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | |
| 9.1 | SINAPI | 98522 | ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO) | M | 95,00 |
| 9.2 | CDHU | 05.07.040 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3 | 10,00 |
| 9.3 | CDHU | 34.03.120 | Arbusto Moréia - h= 0,50 m | UN | 120,00 |
| 9.4 | CDHU | 34.04.360 | Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m | UN | 10,00 |
| 9.5 | CDHU | 34.04.280 | Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra | UN | 15,00 |
| 9.6 | CDHU | 34.04.130 | Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m | UN | 4,00 |



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|---------------|--|-----------|--|--------------------|-------------|
| 9.7 | CDHU | 34.02.070 | Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m ² - h= 0,50 m | M2 | 3,00 |
| 9.8 | CDHU | 34.02.080 | Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros) | UN | 320,27 |
| 9.9 | CDHU | 34.03.020 | Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m | UN | 10,00 |
| 9.10 | FDE | 16.11.005 | LIMPEZA DA OBRA | M2 | 725,84 |
| | | | | Sub-Total | 13.0 |
| | | | | TOTAL GERAL | |
| FONTE: | FDE- Outubro 2021 - L.S. 120,87 - NÃO DESONERADO | | | | |
| | CDHU - Boletim 184 - NÃO DESONERADO | | | | |
| | SINAPI - Novembro 2021 - NÃO DESONERADO | | | | |

100



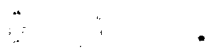
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta)** dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que se seguem:
 - a) **Equipamentos/Materiais:** ____ (____) meses, (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
 - b) **Serviços:** **60 (sessenta)** meses, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data/representante legal)

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada





ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
Rua Fernando de Lima, nº 70- Centro - SÃO ROQUE - SP

Área a reformar: 397,80 m²

1- RELAÇÃO DOS PROJETOS

- ✓ Reforma do Centro de Especialidades

2- DOS SERVIÇOS

- ✓ **Vestiário Feminino e Masculino:**

Refazer a hidráulica/Esgoto, troca de Piso, Azulejo e Porta, Pintura do teto, troca das janelas.

- ✓ **Consultório 01 ao 10:**

Troca dos azulejos caso haja, troca das Janelas e Pintura do Teto, Parede e porta.

- ✓ **Sanitário Consultório 9:**

Troca das janelas e azulejos e pintura do teto e porta

- ✓ **Pré Consulta:**

Troca das janelas, pintura do teto, parede e porta.

- ✓ **Sala de Espera Consultórios e Circulação:**

Troca das janelas, pintura do teto, parede, forro, iluminação embutida, abertura para saída para área externa (caixa d'agua).

100

100

100

✓ **Sala de Esterilização e Expurgo:**

Troca das janelas e azulejos, pintura do teto e porta.

✓ **Administração e Chefia da Enfermagem:**

Troca das janelas e pintura da Parede, teto e porta.

✓ **Copa Funcionários:**

Troca das janelas e azulejos e pintura da Parede, teto e porta.

✓ **Deposito de Material de Limpeza:**

Troca das janelas e pintura da Parede, teto e porta.

✓ **Sala de Arquivo e Recepção:**

Troca das janelas e azulejos e pintura da Parede, teto e porta.

✓ **Sanitário Fem/Masc Público:**

Troca das janelas e azulejos e pintura do teto e porta.

✓ **Espera:**

Troca das janelas e pintura da Parede, teto e forro e iluminação embutida.

✓ **Copa Funcionários:**

Troca das janelas e azulejos e pintura da Parede, teto e porta.

✓ **Dispensação de Medicamentos:**

Troca das janelas e azulejos e pintura do teto e porta.

✓ **Imunização:**

Troca das janelas e azulejos e pintura do teto e porta.

✓ **Medicação:**

Troca das janelas e azulejos e pintura do teto e porta.

100

100

100

✓ **Espera Medicamento:**

Troca das janelas e pintura da parede, teto e forro. Iluminação embutida.

✓ **Medicação:**

Troca das janelas e azulejos e pintura do teto e porta.

✓ **Paisagismo:**

Troca das vegetações das jardineiras e colocação de vasos com plantas.

✓ **Área da Caixa d'água:**

Paisagismo, Bancos e lixeira;

✓ **Pisos internos**

Serão assentados pisos de porcelanato nas medidas de 45x45 cm em toda a área interna do prédio

✓ **Externo do Prédio:**

Pintura, Paisagismo, Lixeiras, Fechamento do estacionamento com grade e portão.

✓ **Calçada e passeio**

Demolição das guias e passeio em concreto, execução de sarjeta e piso em ladrilho hidráulico.

✓ **Cobertura:**

Impermeabilização da Laje, troca do telhado e das calhas e rufos;

- USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora

100

100

100

brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada à apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais. Prefeitura da Estância Turística de São Roque Departamento de Planejamento e Meio Ambiente São Roque – ‘A Terra do Vinho e Bonita por Natureza’
10/10

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

PRAZO

1000

1000

1000

O prazo da obra não pode exceder 180 (cento e oitenta) dias.

São Roque, 16 de janeiro de 2022.

Teresa Cristina Baglini Amara
Gerente de Divisões do Departamento
de Planejamento e Meio Ambiente
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A62333-4

MINUTA

1000

1000

1000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTARIA**

| OBRA: Reforma do Centro de Especialidades | | | | | | | | |
|---|--------|-----------|--|---------|------------|----------------|----------------|----------------------|
| LOCAL: RUA JOSÉ ALEMBICK - CENTRO - SÃO ROQUE - SP | | | | | | | | |
| REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL | | | | | | BDI | 24,23% | |
| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO UNIT. | TOTAL |
| 1.0 | | | Instalações Iniciais e Mobilizações | | | | | |
| 1.1 | PETSR | 1.1.1 | Instalações Iniciais e Mobilizações | Unidade | 1,00 | R\$ 500,00 | R\$ 621,15 | R\$ 621,15 |
| | | | Sub-Total | | 1.0 | 0,0000% | 0,1454% | R\$ 621,15 |
| 2.0 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES | | | | | |
| 2.1 | SINAPI | 97064 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA) | M | 50,00 | R\$ 19,82 | R\$ 19,82 | R\$ 991,00 |
| 2.2 | CDHU | 03.01.040 | Demolição manual de concreto armado | M3 | 22,68 | R\$ 335,00 | R\$ 416,17 | R\$ 9.438,74 |
| | | | Sub-Total | | 2.0 | 0,00% | 2,44% | R\$ 10.429,74 |
| 3.0 | | | ELÉTRICA | | | | | |

200



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | | |
|-----|--------|-------|--|----|------------|--------------|--------------|---------------------|
| 3.1 | SINAPI | 91992 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 15,00 | 38,01 | R\$ 47,22 | R\$ 708,30 |
| 3.2 | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 300,00 | 6,45 | R\$ 8,01 | R\$ 2.403,00 |
| 3.3 | SINAPI | 91853 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 100,00 | 8,87 | R\$ 11,02 | R\$ 1.102,00 |
| | | | Sub-Total | | 5.0 | 0,00% | 0,99% | R\$ 4.213,30 |
| 4.0 | | | HIDRÁULICA | | | | | |
| 4.1 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | M | 10,00 | 63,68 | R\$ 79,11 | R\$ 791,10 |
| 4.2 | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | M | 10,00 | 33,14 | R\$ 41,17 | R\$ 411,70 |
| 4.3 | SINAPI | 89707 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | UN | 2,00 | 45,79 | R\$ 56,88 | R\$ 113,76 |
| | | | Sub-Total | | 8.0 | 0,00% | 0,31% | R\$ 1.316,56 |
| 5.0 | | | PORTAS E JANELAS | | | | | |

2000

2000

2000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | | |
|-----|--------|--------|---|----|-------|--------------|--------------|---------------|
| 5.1 | SINAPI | 90789 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 6,00 | R\$ 807,58 | R\$ 1.003,26 | R\$ 6.019,56 |
| 5.2 | SINAPI | 90790 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 8,00 | R\$ 833,08 | R\$ 1.034,94 | R\$ 8.279,52 |
| 5.3 | SINAPI | 90793 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 18,00 | R\$ 1.032,30 | R\$ 1.282,43 | R\$ 23.083,74 |
| 5.4 | SINAPI | 102185 | PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS | UN | 2,00 | R\$ 4.095,93 | R\$ 5.088,37 | R\$ 10.176,74 |

1000



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | | |
|-----|--------|-------|---|------------------|-------------|--------------|---------------|-----------------------|
| 5.5 | SINAPI | 94569 | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M2 | 149,99 | R\$ 632,26 | R\$ 785,46 | R\$ 117.811,15 |
| | | | | Sub-Total | 10.0 | 0,00% | 38,71% | R\$ 165.370,71 |
| 6.0 | | | REVESTIMENTOS/PASSEIO | | | | | |
| 6.1 | SINAPI | 87248 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 | M2 | 30,36 | R\$ 44,90 | R\$ 55,78 | R\$ 1.693,48 |
| 6.2 | SINAPI | 87264 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES | M2 | 232,86 | R\$ 69,09 | R\$ 85,83 | R\$ 19.986,37 |
| 6.3 | SINAPI | 87260 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². | M2 | 331,30 | R\$ 120,34 | R\$ 149,50 | R\$ 49.529,35 |
| 6.4 | SINAPI | 94281 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA | M | 76,30 | R\$ 48,33 | R\$ 60,04 | R\$ 4.581,05 |

1000



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | | |
|-----|--------|-----------|---|------------------|-------------|--------------|---------------|----------------------|
| 6.5 | CDHU | 04.40.010 | Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento | M | 76,30 | R\$ 7,40 | R\$ 9,19 | R\$ 701,20 |
| 6.6 | SINAPI | 101091 | PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS | M2 | 108,00 | R\$ 127,48 | R\$ 158,37 | R\$ 17.103,96 |
| | | | | Sub-Total | 11.0 | 0,00% | 21,91% | R\$ 93.595,41 |
| 7.0 | | | FORRO | | | | | |
| 7.1 | SINAPI | 96114 | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO | M2 | 46,25 | R\$ 67,36 | R\$ 83,68 | R\$ 3.870,20 |
| | | | | Sub-Total | | 0,00% | 0,91% | R\$ 3.870,20 |
| 8.0 | | | COBERTURA | | | | | |
| 8.1 | CDHU | 16.13.060 | Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com lã de rocha | M2 | 181,46 | R\$ 289,38 | R\$ 359,50 | R\$ 65.234,87 |
| | | | | Sub-Total | | 0,00% | 15,27% | R\$ 65.234,87 |
| 9.0 | | | PINTURA (EXTERNA) | | | | | |
| 9.1 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS | M2 | 376,20 | R\$ 14,80 | R\$ 18,39 | R\$ 6.918,32 |
| 9.2 | | | PINTURA (INTERNA) | | | | | |

2000

2000

2000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | | |
|------|--------|-----------|---|----|----------|--------------|--------------|----------------------|
| 9.3 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS | M2 | 1.162,11 | R\$ 14,80 | R\$ 18,39 | R\$ 21.371,20 |
| 9.4 | SINAPI | 88488 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS | M2 | 357,20 | R\$ 17,07 | R\$ 21,21 | R\$ 7.576,21 |
| | | | Sub-Total | | | 0,00% | 8,40% | R\$ 35.865,73 |
| 10.0 | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | |
| 10.1 | SINAPI | 98522 | ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO) | M | 95,00 | R\$ 157,39 | R\$ 195,53 | R\$ 18.575,35 |
| 10.2 | CDHU | 05.07.040 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3 | 10,00 | R\$ 87,55 | R\$ 108,76 | R\$ 1.087,60 |
| 10.3 | CDHU | 34.03.120 | Arbusto Moréia - h= 0,50 m | UN | 120,00 | R\$ 31,61 | R\$ 39,27 | R\$ 4.712,40 |
| 10.4 | CDHU | 34.04.360 | Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m | UN | 10,00 | R\$ 272,11 | R\$ 338,04 | R\$ 3.380,40 |
| 10.5 | CDHU | 34.04.280 | Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra | UN | 15,00 | R\$ 128,64 | R\$ 159,81 | R\$ 2.397,15 |

1000

1000

1000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | | |
|-------|------|-----------|--|-------------|--------|------------|------------|----------------|
| 10.6 | CDHU | 34.04.130 | Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m | UN | 4,00 | R\$ 101,23 | R\$ 125,76 | R\$ 503,04 |
| 10.7 | CDHU | 34.02.070 | Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,50 m | M2 | 3,00 | R\$ 58,44 | R\$ 72,60 | R\$ 217,80 |
| 10.8 | CDHU | 34.02.080 | Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros) | UN | 320,27 | R\$ 17,01 | R\$ 21,13 | R\$ 6.767,31 |
| 10.9 | CDHU | 34.03.020 | Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m | UN | 10,00 | R\$ 42,40 | R\$ 52,67 | R\$ 526,70 |
| 10.10 | FDE | 16.11.005 | LIMPEZA DA OBRA | M2 | 725,84 | R\$ 11,73 | R\$ 11,73 | R\$ 8.514,10 |
| | | | | Sub-Total | 13.0 | 0,00% | 10,93% | R\$ 46.681,85 |
| | | | | TOTAL GERAL | | 100,00% | 100,00% | R\$ 427.199,52 |

FONTE: FDE- Outubro 2021 - L.S. 120,87 - NÃO DESONERADO

CDHU - Boletim 184 - NÃO DESONERADO

SINAPI - Novembro 2021 - NÃO DESONERADO

100

100

100



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

DATA

LOCAL: RUA JOSÉ ALEMBICK - CENTRO - SÃO ROQUE/SP

16/11/2021

| Código | Descrição dos Serviços | Preço dos Serviços | Percentual dos Serviços | MÊS | | | | | | TOTAL |
|--------|-------------------------------------|--------------------|-------------------------|--------------|--------------|--------------|----------|--------------|--------------|---------------|
| | | | | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | |
| 1.0 | Instalações Iniciais e Mobilizações | R\$ 621,15 | 0,1454% | | | | | | | R\$ 621,15 |
| | | | | 100% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0,15% |
| | | | | R\$ 621,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 2.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMO LIÇÕES | R\$ 10.429,74 | 2,44% | | | | | | | R\$ 10.429,74 |
| | | | | 40% | 0% | 0% | 0% | 40% | 20% | 2,44% |
| | | | | R\$ 4.171,90 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 4.171,90 | R\$ 2.085,95 | |
| 3.0 | ELÉTRICA | R\$ 4.213,30 | 0,99% | | | | | | | R\$ 4.213,30 |
| | | | | 0% | 50% | 50% | 0% | 0% | 0% | 0,99% |
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 2.106,65 | R\$ 2.106,65 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 4.0 | HIDRÁULICA | R\$ 1.316,56 | 0,31% | | | | | | | R\$ 1.316,56 |
| | | | | 0% | 0% | 50% | 50% | 0% | 0% | |
| | | | | | | | | | | |



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | | | | |
|-----|------------------------|----------------|--------|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 658,28 | R\$ 658,28 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,31% |
| 5.0 | PORTAS E JANELAS | R\$ 165.370,71 | 38,71% | 0% | 0% | 0% | 20% | 50% | 30% | R\$ 165.370,71 |
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 33.074,14 | R\$ 82.685,36 | R\$ 49.611,21 | 38,71% |
| 6.0 | REVESTIMENTOS/PASS EIO | R\$ 93.595,41 | 21,91% | 0% | 15% | 25% | 30% | 30% | 0% | R\$ 93.595,41 |
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 14.099,31 | R\$ 23.398,85 | R\$ 28.078,62 | R\$ 28.078,62 | R\$ 0,00 | 21,91% |
| 7.0 | FORRO | R\$ 3.870,20 | 0,91% | 0% | 0% | 0% | 50% | 50% | 0% | R\$ 3.870,20 |
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.935,10 | R\$ 1.935,10 | R\$ 0,00 | 0,91% |
| 8.0 | COBERTURA | R\$ 65.234,87 | 15,27% | 0% | 0% | 0% | 50% | 50% | 0% | R\$ 65.234,87 |
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 32.617,44 | R\$ 32.617,44 | R\$ 0,00 | 15,27% |
| 9.0 | PINTURA (EXTERNA) | R\$ 35.865,73 | 8,40% | 0% | 0% | 10% | 40% | 40% | 10% | R\$ 35.865,73 |
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.586,57 | R\$ 14.346,29 | R\$ 14.346,29 | R\$ 3.586,57 | 8,40% |

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| 10.0 | SERVIÇOS
COMPLEMENTARES | R\$
46.681,85 | 10,93% | | | | | | | | | R\$
46.681,85 |
|------|----------------------------|-------------------|--------|-----------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|------------------|--|--|-------------------|
| | | | | 10% | 10% | 10% | 20% | 25% | 25% | | | |
| | | | | R\$
4.668,19 | R\$
4.668,19 | R\$
4.668,19 | R\$ 9.336,37 | R\$
11.670,46 | R\$
11.670,46 | | | 10,93% |
| | R\$ | R\$
427.199,52 | | R\$
9.461,24 | R\$
20.814,15 | R\$
34.418,54 | R\$
120.046,24 | R\$
175.505,17 | R\$
66.954,19 | | | R\$
427.199,53 |
| | (%) | | | 2,21% | 4,87% | 8,06% | 28,10% | 41,08% | 15,67% | | | 100% |
| | R\$ Acumulado | R\$
427.199,52 | | R\$
9.461,24 | R\$
20.814,15 | R\$
34.418,54 | R\$
120.046,24 | R\$
175.505,17 | R\$
66.954,19 | | | |
| | (%) Acumulado | | 100,0% | 2,21% | 7,08% | 15,1% | 43,2% | 84,3% | 100,0% | | | |

12. 1. 1971

12

12



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Ao Departamento de Administração

Ref. Tomada de Preços n.º 005/2022 - Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP.

Sr. Diretor,

Considerando as alterações na minuta do edital solicitada pela Sra. Teresa Cristina Baglini Amaral Gerente de Divisões, encaminho o processo para seu conhecimento e posterior encaminhamento para o Departamento Jurídico.

São Roque, 29 de março de 2022.

Patricia B. C. dos Santos

Setor de Compras e Licitações

1. 1. 1.

1.

1.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

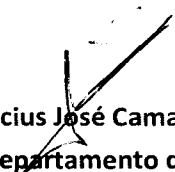


À Assessoria Jurídica

Ref. Tomada de Preços n.º 005/2022 - Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP.

Encaminho a minuta do edital elaborada para análise e parecer.

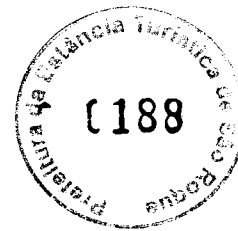
São Roque, 29 de março de 2022.


Vinicius José Camargo Piccirillo
Diretor do Departamento de Administração

•



Departamento Jurídico



Ao

DA – Departamento de Administração

Ilmo. Sr. Diretor

PARECER

Trata-se de memorando assinado pelo Diretor do Departamento de Administração, Dr. Vinícius José Camargo Piccirillo, no qual solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do edital de **Tomada de Preços nº 005/2022**, para a contratação de empresa para reforma do centro de especialidades, rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes do edital.

É o relatório.

O objeto da licitação tem por escopo seleção da **PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

A Lei Federal nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso *sub examine* o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

[...]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125

10/10/10



§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso;

É certo que a modalidade TOMADA DE PREÇOS traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

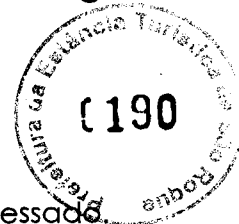
A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais.

[...]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125



A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá a participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Sendo um dever da Administração a formalização do contrato nos casos de tomada de preços, cujo valor esteja compreendido no limite de sua modalidade, conforme o artigo 62 *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993, passamos a análise da minuta de edital e seus anexos, a saber, minuta de contrato.

Em uma análise pormenorizada, observamos que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários à habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes à habilitação.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



Departamento Jurídico

Além disso, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe em síntese os seguintes elementos: 1) Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993, definindo se haverá convocação expressa ou simplesmente condicionada a prazo após a homologação da licitação; 2) Prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; 3) Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; 4) Sanções para o caso de inadimplemento do contrato, inclusive com indicação do percentual de multa.

Além disso, é necessário: 5) Exigência de seguros, quando for o caso; 6) Condições de pagamento, prevendo: 7) prazo de pagamento, não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; 8) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; 9) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea "a" deste inciso até a data do efetivo pagamento.

Por conseguinte, também não podemos esquecer de 10) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; 11) quais tributos e encargos serão retidos pela Administração Pública o ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário; 12) critério de reajuste.

Não podemos esquecer que é dever da Administração pública observar rigorosamente o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, promovendo a publicação do aviso de edital de tomada de preços em jornal diário de circulação no Estado e, se houver, no Município, bem como no Diário Oficial do Estado.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

10/10/10

10/10/10

10/10/10

Departamento Jurídico

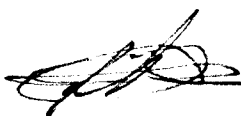


Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida.

Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Tomada de Preço **do tipo menor preço global** acostada ao processo, **OPINO favorável à legalidade da minuta do edital, anexos e a realização do certame nessa modalidade.** Assim, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial.

É o parecer, s.m.j.

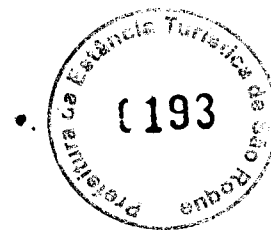
São Roque, 29 de março de 2022.



BRIAN VIEIRA
CHEFE DA DIVISÃO JUDICIAL
OAB/SP nº 406.711



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022

Data 25/04/2022 às 14h00 horas

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

05

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ:

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, de de 2022.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
EDITAL N.º 036/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão
- São Roque - SP, Setor de compras, **até as 14h00 hs do dia 25/04/2022.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 427.199,53 (quatrocentos e vinte e sete mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).**

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2022:**

Ficha 560 - R\$ 427.199,53 - 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados – Obras e Instalações.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:



04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia 18/03/2022.**

04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

61

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.



04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

67

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.



06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 42.719,95 (quarenta e dois mil setecentos e dezenove reais e noventa e noventa e cinco centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.**

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2010



06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

GEG =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6-11-12



06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2000

2000

2000

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa

jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item 06.2.4.2 serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) Janela de alumínio tipo Maxim-ar, com vidros, batente e ferragens, exclusive alisar, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação:

Parcela 01: R\$ 117.811,15

- 2) Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com lã de rocha:

Parcela 02: R\$ 65.234,87

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.



06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

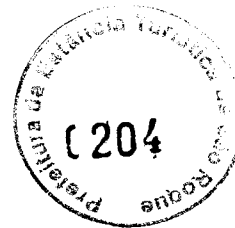
1000000

•

•



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2022
ENCERRAMENTO: ÀS 14h00 HORAS DO DIA 25/04/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

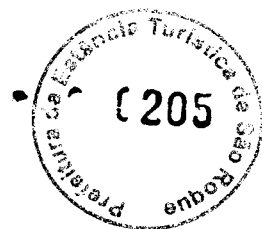
07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações, constantes da etapa 1, separadamente, nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8.666/93, os quais não poderão ultrapassar os limites **0,1454% (zero vírgula um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro por cento)**, do valor total da proposta;
- f. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

1000

1000

1000



g. Prazos de Garantia:

g.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

g.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

h. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

i. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

j. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
ENCERRAMENTO: ÀS 14h00 HORAS DO DIA 25/04/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____



08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia da abertura, até às 14:00 horas. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.



08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às 14h00 do dia 25/04/2022.**

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 187/2022.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

100



09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 09.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 09.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 09.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

10.2.11 – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento



Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.2.12 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

10.3 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.1 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **41,08% (quarenta e um virgula oito por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e

previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

Gr

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

2008



13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar:

13.2.1 - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.2.2 - certidão constando a regularidade perante os seguintes órgãos federais, conforme exigência da portaria interministerial nº 424, a saber:

13.2.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

13.2.2.2 Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.2.2.3 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ;

13.2.2.4 – Declaração emitida pelas empresas atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução;

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

11-11-11



13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **180 (cento e oitenta) dias**.

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26



15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

GT

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br , visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

100



17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto

100



Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

10/10/10



18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

GT

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

* **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;

* **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;



- * **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- * **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- * **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria
- * **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- * **Anexo IX** – Memorial Descritivo e demais anexos;

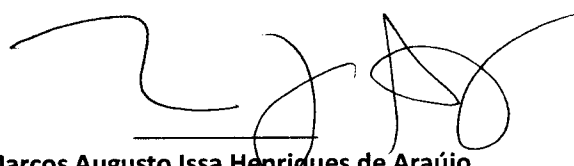
20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

65

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.



Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 000/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado,

_____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada

simplesmente CONTRATADA; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01. Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ _____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

Page 1

1

2

R\$ 427.199,53 (quatrocentos e vinte e sete mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

Ficha 560 - 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados – Obras e Instalações. Empenho XXX/2022.

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2 Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

GT

02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

02.3.10 – CND do INSS, em 01 via.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

1000

1000

1000

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **41,08% (quarenta e um virgula zero oito por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____.

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **180 (cento e oitenta) dias**.

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 - A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

0.000000

0.000000

0.000000

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei

Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

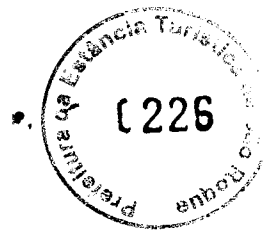
12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 005/2022 - Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

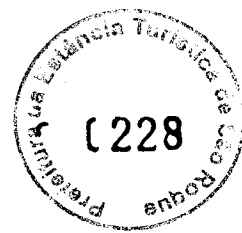
2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 325.406.838-60
E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX
E-mail institucional: XXXXXXXX
E-mail pessoal: XXXXXXXX
Assinatura: _____



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GT

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

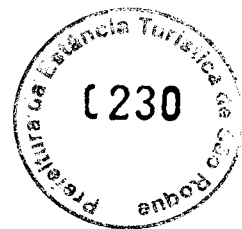
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: T. P. n.º 005/2022.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GF

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 005/2022**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque,de de 2022

Assinatura

(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE
PROCEDENCIA LEGAL.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, _____, RG _____/XX, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regulamente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP.

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____, Cnpj _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº _____, Fone: (____) _____, E-mail : _____, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



Gr



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE

| | | |
|---------------------|------------------|--|
| Denominação: | | |
| Endereço: | | |
| CEP: | Fone: () | |
| e-mail: | CNPJ: | |

Objeto Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

| |
|---|
| OBRA: Reforma do Centro de Especialidades |
| LOCAL: RUA JOSÉ ALEMBICK - CENTRO - SÃO ROQUE - SP |
| REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL |



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

65

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. |
|------|--------|-----------|--|-----------|--------|
| 1.0 | | | Instalações Iniciais e Mobilizações | | |
| 1.1 | PETSR | 1.1.1 | Instalações Iniciais e Mobilizações | Unidade | 1,00 |
| | | | | Sub-Total | 1.0 |
| 2.0 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES | | |
| 2.1 | SINAPI | 97064 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA) | M | 50,00 |
| 2.2 | CDHU | 03.01.040 | Demolição manual de concreto armado | M3 | 22,68 |
| | | | | Sub-Total | 2.0 |
| 3.0 | | | ELÉTRICA | | |
| 3.1 | SINAPI | 91992 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 15,00 |
| 3.2 | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 300,00 |



Or



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|-----|--------|-------|---|-----------|--------|
| 3.3 | SINAPI | 91853 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 100,00 |
| | | | | Sub-Total | 5.0 |
| 4.0 | | | HIDRÁULICA | | |
| 4.1 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | M | 10,00 |
| 4.2 | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | M | 10,00 |
| 4.3 | SINAPI | 89707 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | UN | 2,00 |
| | | | | Sub-Total | 8.0 |
| 5.0 | | | PORTAS E JANELAS | | |
| 5.1 | SINAPI | 90789 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 6,00 |



OT



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|-----|--------|--------|---|-----------|--------|
| 5.2 | SINAPI | 90790 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 8,00 |
| 5.3 | SINAPI | 90793 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 18,00 |
| 5.4 | SINAPI | 102185 | PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS | UN | 2,00 |
| 5.5 | SINAPI | 94569 | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M2 | 149,99 |
| | | | | Sub-Total | 10.0 |
| 6.0 | | | REVESTIMENTOS/PASSEIO | | |

[illegible]

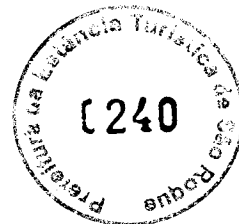


GT



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|-----|--------|-----------|---|----|--------|
| 6.1 | SINAPI | 87248 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 | M2 | 30,36 |
| 6.2 | SINAPI | 87264 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES | M2 | 232,86 |
| 6.3 | SINAPI | 87260 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². | M2 | 331,30 |
| 6.4 | SINAPI | 94281 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA | M | 76,30 |
| 6.5 | CDHU | 04.40.010 | Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento | M | 76,30 |



ST



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|-----|--------|-----------|---|-----------|----------|
| 6.6 | SINAPI | 101091 | PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS | M2 | 108,00 |
| | | | | Sub-Total | 11.0 |
| 7.0 | | | FORRO | | |
| 7.1 | SINAPI | 96114 | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO | M2 | 46,25 |
| | | | | Sub-Total | |
| 7.0 | | | COBERTURA | | |
| 7.1 | CDHU | 16.13.060 | Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, com lâ de rocha | M2 | 181,46 |
| | | | | Sub-Total | |
| 8.0 | | | PINTURA (EXTERNA) | | |
| 8.1 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS | M2 | 376,20 |
| 8.2 | | | PINTURA (INTERNA) | | |
| 8.3 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS | M2 | 1.162,11 |

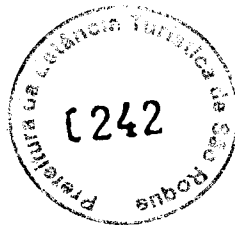


ET



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

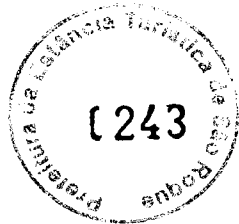
| | | | | | |
|-----|--------|-----------|---|-----------|--------|
| 8.4 | SINAPI | 88488 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS | M2 | 357,20 |
| | | | | Sub-Total | |
| 9.0 | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | |
| 9.1 | SINAPI | 98522 | ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO) | M | 95,00 |
| 9.2 | CDHU | 05.07.040 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3 | 10,00 |
| 9.3 | CDHU | 34.03.120 | Arbusto Moréia - h= 0,50 m | UN | 120,00 |
| 9.4 | CDHU | 34.04.360 | Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m | UN | 10,00 |
| 9.5 | CDHU | 34.04.280 | Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra | UN | 15,00 |
| 9.6 | CDHU | 34.04.130 | Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m | UN | 4,00 |



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

OT

| | | | | | |
|--------|------|--|--|-------------|--------|
| 9.7 | CDHU | 34.02.070 | Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m ² - h= 0,50 m | M2 | 3,00 |
| 9.8 | CDHU | 34.02.080 | Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros) | UN | 320,27 |
| 9.9 | CDHU | 34.03.020 | Arbusto Azaléia - h= 0,60 a 0,80 m | UN | 10,00 |
| 9.10 | FDE | 16.11.005 | LIMPEZA DA OBRA | M2 | 725,84 |
| | | | | Sub-Total | 13.0 |
| | | | | TOTAL GERAL | |
| FONTE: | | FDE- Outubro 2021 - L.S. 120,87 - NÃO DESONERADO | | | |
| | | CDHU - Boletim 184 - NÃO DESONERADO | | | |
| | | SINAPI - Novembro 2021 - NÃO DESONERADO | | | |



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
 - a) **Equipamentos/Materiais**: ____ (____) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
 - b) **Serviços**: 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data/representante legal)

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
Rua Fernando de Lima, nº 70- Centro - SÃO ROQUE - SP

Área a reformar: 397,80 m²

GT

1- RELAÇÃO DOS PROJETOS

- ✓ Reforma do Centro de Especialidades

2- DOS SERVIÇOS

- ✓ **Vestiário Feminino e Masculino:**

Refazer a hidráulica/Esgoto, troca de Piso, Azulejo e Porta, Pintura do teto, troca das janelas.

- ✓ **Consultório 01 ao 10:**

Troca dos azulejos caso haja, troca das Janelas e Pintura do Teto, Parede e porta.

- ✓ **Sanitário Consultório 9:**

Troca das janelas e azulejos e pintura do teto e porta

- ✓ **Pré Consulta:**

Troca das janelas, pintura do teto, parede e porta.

- ✓ **Sala de Espera Consultórios e Circulação:**

Troca das janelas, pintura do teto, parede, forro, iluminação embutida, abertura para saída para área externa (caixa d'água).





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



✓ **Sala de Esterilização e Expurgo:**

Troca das janelas e azulejos, pintura do teto e porta.

✓ **Administração e Chefia da Enfermagem:**

Troca das janelas e pintura da Parede, teto e porta.

✓ **Copa Funcionários:**

Troca das janelas e azulejos e pintura da Parede, teto e porta.

✓ **Deposito de Material de Limpeza:**

Troca das janelas e pintura da Parede, teto e porta.

✓ **Sala de Arquivo e Recepção :**

Troca das janelas e azulejos e pintura da Parede, teto e porta.

✓ **Sanitário Fem/Masc Publico:**

Troca das janelas e azulejos e pintura do teto e porta.

✓ **Espera:**

Troca das janelas e pintura da Parede, teto e forro e iluminação embutida.

✓ **Copa Funcionários:**

Troca das janelas e azulejos e pintura da Parede, teto e porta.

✓ **Dispensação de Medicamentos:**

Troca das janelas e azulejos e pintura do teto e porta.

✓ **Imunização:**

Troca das janelas e azulejos e pintura do teto e porta.

✓ **Medicação:**

Troca das janelas e azulejos e pintura do teto e porta.

2000





✓ **Espera Medicamento:**

Troca das janelas e pintura da parede, teto e forro. Iluminação embutida.

✓ **Medicação:**

Troca das janelas e azulejos e pintura do teto e porta.

✓ **Paisagismo:**

Troca das vegetações das jardineiras e colocação de vasos com plantas.

✓ **Área da Caixa d'água:**

Paisagismo, Bancos e lixeira;

✓ **Pisos internos**

Serão assentados pisos de porcelanato nas medidas de 45x45 cm em toda a área interna do prédio

✓ **Externo do Prédio:**

Pintura, Paisagismo, Lixeiras, Fechamento do estacionamento com grade e portão.

✓ **Calçada e passeio**

Demolição das guias e passeio em concreto, execução de sarjeta e piso em ladrilho hidráulico.

✓ **Cobertura:**

Impermeabilização da Laje, troca do telhado e das calhas e rufos;

- USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora

brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada à apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais. Prefeitura da Estância Turística de São Roque Departamento de Planejamento e Meio Ambiente São Roque – ‘A Terra do Vinho e Bonita por Natureza’

10/10

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

PRAZO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



O prazo da obra não pode exceder 180 (cento e oitenta) dias.

São Roque, 16 de janeiro de 2022.

Teresa Cristina Baglini Amara

Gerente de Divisões do Departamento
de Planejamento e Meio Ambiente
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A62333-4



GT



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTARIA

| OBRA: Reforma do Centro de Especialidades | | | | | | | | |
|--|--------|-----------|--|-----------|--------|-------------|-------------|---------------|
| LOCAL: RUA JOSÉ ALEMBICK - CENTRO - SÃO ROQUE - SP | | | | | | | | |
| REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL | | | | | | BDI | 24,23% | |
| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO UNIT. | TOTAL |
| 1.0 | | | Instalações Iniciais e Mobilizações | | | | | |
| 1.1 | PETSR | 1.1.1 | Instalações Iniciais e Mobilizações | Unidade | 1,00 | R\$ 500,00 | R\$ 621,15 | R\$ 621,15 |
| | | | | Sub-Total | 1.0 | 0,0000% | 0,1454% | R\$ 621,15 |
| 2.0 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES | | | | | |
| 2.1 | SINAPI | 97064 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA) | M | 50,00 | R\$ 19,82 | R\$ 19,82 | R\$ 991,00 |
| 2.2 | CDHU | 03.01.040 | Demolição manual de concreto armado | M3 | 22,68 | R\$ 335,00 | R\$ 416,17 | R\$ 9.438,74 |
| | | | | Sub-Total | 2.0 | 0,00% | 2,44% | R\$ 10.429,74 |
| 3.0 | | | ELÉTRICA | | | | | |



GT



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | | |
|-----|--------|-------|--|-----|--------|-------|--------------|--------------|
| 3.1 | SINAPI | 91992 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 15,00 | 38,01 | R\$ 47,22 | R\$ 708,30 |
| 3.2 | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 300,00 | 6,45 | R\$ 8,01 | R\$ 2.403,00 |
| 3.3 | SINAPI | 91853 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 100,00 | 8,87 | R\$ 11,02 | R\$ 1.102,00 |
| | | | Sub-Total | 5.0 | 0,00% | 0,99% | R\$ 4.213,30 | |
| 4.0 | | | HIDRÁULICA | | | | | |
| 4.1 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | M | 10,00 | 63,68 | R\$ 79,11 | R\$ 791,10 |
| 4.2 | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | M | 10,00 | 33,14 | R\$ 41,17 | R\$ 411,70 |
| 4.3 | SINAPI | 89707 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | UN | 2,00 | 45,79 | R\$ 56,88 | R\$ 113,76 |
| | | | Sub-Total | 8.0 | 0,00% | 0,31% | R\$ 1.316,56 | |
| 5.0 | | | PORTAS E JANELAS | | | | | |



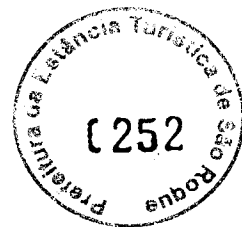
65



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | | |
|-----|--------|--------|---|----|-------|--------------|--------------|---------------|
| 5.1 | SINAPI | 90789 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 6,00 | R\$ 807,58 | R\$ 1.003,26 | R\$ 6.019,56 |
| 5.2 | SINAPI | 90790 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 8,00 | R\$ 833,08 | R\$ 1.034,94 | R\$ 8.279,52 |
| 5.3 | SINAPI | 90793 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 18,00 | R\$ 1.032,30 | R\$ 1.282,43 | R\$ 23.083,74 |
| 5.4 | SINAPI | 102185 | PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS | UN | 2,00 | R\$ 4.095,93 | R\$ 5.088,37 | R\$ 10.176,74 |





67



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | | |
|-----|--------|-------|---|-----------|--------|------------|------------|----------------|
| 5.5 | SINAPI | 94569 | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M2 | 149,99 | R\$ 632,26 | R\$ 785,46 | R\$ 117.811,15 |
| | | | | Sub-Total | 10.0 | 0,00% | 38,71% | R\$ 165.370,71 |
| 6.0 | | | REVESTIMENTOS/PASSEIO | | | | | |
| 6.1 | SINAPI | 87248 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 | M2 | 30,36 | R\$ 44,90 | R\$ 55,78 | R\$ 1.693,48 |
| 6.2 | SINAPI | 87264 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES | M2 | 232,86 | R\$ 69,09 | R\$ 85,83 | R\$ 19.986,37 |
| 6.3 | SINAPI | 87260 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². | M2 | 331,30 | R\$ 120,34 | R\$ 149,50 | R\$ 49.529,35 |
| 6.4 | SINAPI | 94281 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA | M | 76,30 | R\$ 48,33 | R\$ 60,04 | R\$ 4.581,05 |





OT



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | | |
|-----|--------|-----------|---|------|--------|------------|---------------|---------------|
| 6.5 | CDHU | 04.40.010 | Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento | M | 76,30 | R\$ 7,40 | R\$ 9,19 | R\$ 701,20 |
| 6.6 | SINAPI | 101091 | PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS | M2 | 108,00 | R\$ 127,48 | R\$ 158,37 | R\$ 17.103,96 |
| | | | Sub-Total | 11.0 | 0,00% | 21,91% | R\$ 93.595,41 | |
| 7.0 | | | FORRO | | | | | |
| 7.1 | SINAPI | 96114 | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO | M2 | 46,25 | R\$ 67,36 | R\$ 83,68 | R\$ 3.870,20 |
| | | | Sub-Total | | 0,00% | 0,91% | R\$ 3.870,20 | |
| 8.0 | | | COBERTURA | | | | | |
| 8.1 | CDHU | 16.13.060 | Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, com lâ de rocha | M2 | 181,46 | R\$ 289,38 | R\$ 359,50 | R\$ 65.234,87 |
| | | | Sub-Total | | 0,00% | 15,27% | R\$ 65.234,87 | |
| 9.0 | | | PINTURA (EXTERNA) | | | | | |
| 9.1 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS | M2 | 376,20 | R\$ 14,80 | R\$ 18,39 | R\$ 6.918,32 |
| 9.2 | | | PINTURA (INTERNA) | | | | | |



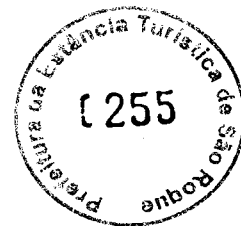
65



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | | |
|------|--------|-----------|---|----|----------|------------|------------|---------------|
| 9.3 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS | M2 | 1.162,11 | R\$ 14,80 | R\$ 18,39 | R\$ 21.371,20 |
| 9.4 | SINAPI | 88488 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS | M2 | 357,20 | R\$ 17,07 | R\$ 21,21 | R\$ 7.576,21 |
| | | | Sub-Total | | | 0,00% | 8,40% | R\$ 35.865,73 |
| 10.0 | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | |
| 10.1 | SINAPI | 98522 | ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO) | M | 95,00 | R\$ 157,39 | R\$ 195,53 | R\$ 18.575,35 |
| 10.2 | CDHU | 05.07.040 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3 | 10,00 | R\$ 87,55 | R\$ 108,76 | R\$ 1.087,60 |
| 10.3 | CDHU | 34.03.120 | Arbusto Moréia - h= 0,50 m | UN | 120,00 | R\$ 31,61 | R\$ 39,27 | R\$ 4.712,40 |
| 10.4 | CDHU | 34.04.360 | Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m | UN | 10,00 | R\$ 272,11 | R\$ 338,04 | R\$ 3.380,40 |
| 10.5 | CDHU | 34.04.280 | Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra | UN | 15,00 | R\$ 128,64 | R\$ 159,81 | R\$ 2.397,15 |





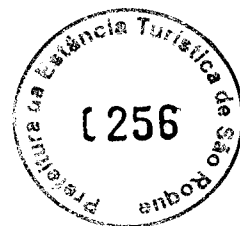
67



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | | |
|-------|------|-----------|--|-------------|--------|------------|------------|----------------|
| 10.6 | CDHU | 34.04.130 | Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m | UN | 4,00 | R\$ 101,23 | R\$ 125,76 | R\$ 503,04 |
| 10.7 | CDHU | 34.02.070 | Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,50 m | M2 | 3,00 | R\$ 58,44 | R\$ 72,60 | R\$ 217,80 |
| 10.8 | CDHU | 34.02.080 | Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros) | UN | 320,27 | R\$ 17,01 | R\$ 21,13 | R\$ 6.767,31 |
| 10.9 | CDHU | 34.03.020 | Arbusto Azaléia - h= 0,60 a 0,80 m | UN | 10,00 | R\$ 42,40 | R\$ 52,67 | R\$ 526,70 |
| 10.10 | FDE | 16.11.005 | LIMPEZA DA OBRA | M2 | 725,84 | R\$ 11,73 | R\$ 11,73 | R\$ 8.514,10 |
| | | | | Sub-Total | 13.0 | 0,00% | 10,93% | R\$ 46.681,85 |
| | | | | TOTAL GERAL | | 100,00% | 100,00% | R\$ 427.199,52 |

FONTE: FDE- Outubro 2021 - L.S. 120,87 - NÃO DESONERADO
CDHU - Boletim 184 - NÃO DESONERADO
SINAPI - Novembro 2021 - NÃO DESONERADO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

GT

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

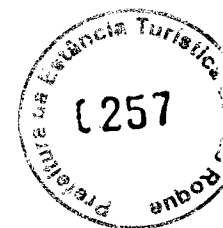
DATA

LOCAL: RUA JOSÉ ALEMBICK - CENTRO - SÃO ROQUE/SP

16/11/2021

| Código | Descrição dos Serviços | Preço dos Serviços | Percentual dos Serviços | MÊS | | | | | | TOTAL |
|--------|-------------------------------------|--------------------|-------------------------|--------------|--------------|--------------|----------|--------------|--------------|---------------|
| | | | | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | |
| 1.0 | Instalações Iniciais e Mobilizações | R\$ 621,15 | 0,1454% | 100% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | R\$ 621,15 |
| | | | | R\$ 621,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,15% |
| 2.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMO LIÇÕES | R\$ 10.429,74 | 2,44% | 40% | 0% | 0% | 0% | 40% | 20% | R\$ 10.429,74 |
| | | | | R\$ 4.171,90 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 4.171,90 | R\$ 2.085,95 | 2,44% |
| 3.0 | ELÉTRICA | R\$ 4.213,30 | 0,99% | 0% | 50% | 50% | 0% | 0% | 0% | R\$ 4.213,30 |
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 2.106,65 | R\$ 2.106,65 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,99% |
| 4.0 | HIDRÁULICA | R\$ 1.316,56 | 0,31% | 0% | 0% | 50% | 50% | 0% | 0% | R\$ 1.316,56 |
| | | | | 0% | 0% | 50% | 50% | 0% | 0% | |





BT



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | | | | |
|-----|---------------------------|----------------|--------|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 658,28 | R\$ 658,28 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,31% |
| 5.0 | PORTAS E JANELAS | R\$ 165.370,71 | 38,71% | 0% | 0% | 0% | 20% | 50% | 30% | R\$ 165.370,71 |
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 33.074,14 | R\$ 82.685,36 | R\$ 49.611,21 | 38,71% |
| 6.0 | REVESTIMENTOS/PASS
EIO | R\$ 93.595,41 | 21,91% | 0% | 15% | 25% | 30% | 30% | 0% | R\$ 93.595,41 |
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 14.039,31 | R\$ 23.398,85 | R\$ 28.078,62 | R\$ 28.078,62 | R\$ 0,00 | 21,91% |
| 7.0 | FORRO | R\$ 3.870,20 | 0,91% | 0% | 0% | 0% | 50% | 50% | 0% | R\$ 3.870,20 |
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.935,10 | R\$ 1.935,10 | R\$ 0,00 | 0,91% |
| 8.0 | COBERTURA | R\$ 65.234,87 | 15,27% | 0% | 0% | 0% | 50% | 50% | 0% | R\$ 65.234,87 |
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 32.617,44 | R\$ 32.617,44 | R\$ 0,00 | 15,27% |
| 9.0 | PINTURA (EXTERNA) | R\$ 35.865,73 | 8,40% | 0% | 0% | 10% | 40% | 40% | 10% | R\$ 35.865,73 |
| | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.586,57 | R\$ 14.346,29 | R\$ 14.346,29 | R\$ 3.586,57 | 8,40% |



67



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| 10.0 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R\$
46.681,85 | 10,93% | | | | | | | R\$
46.681,85 |
|------|-------------------------|-------------------|--------|-----------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | | | 10% | 10% | 10% | 20% | 25% | 25% | |
| | | | | R\$
4.668,19 | R\$
4.668,19 | R\$
4.668,19 | R\$ 9.336,37 | R\$
11.670,46 | R\$
11.670,46 | 10,93% |
| | R\$ | R\$
427.199,52 | | R\$
9.461,24 | R\$
20.814,15 | R\$
34.418,54 | R\$
120.046,24 | R\$
175.505,17 | R\$
66.954,19 | R\$
427.199,53 |
| | (%) | | | 2,21% | 4,87% | 8,06% | 28,10% | 41,08% | 15,67% | 100% |
| | R\$ Acumulado | R\$
427.199,52 | | R\$
9.461,24 | R\$
30.275,39 | R\$
64.693,93 | R\$
184.740,17 | R\$
360.245,34 | R\$
427.199,53 | |
| | (%) Acumulado | | 100,0% | 2,21% | 7,08% | 15,1% | 43,2% | 84,3% | 100,0% | |

82

100



EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO
Processo de Execução Contratual nº 5.789/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019
3º Termo Aditivo
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O prazo de execução do objeto foi prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, de 16/04/2022 até 15/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01031001.2001 - 2.330.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica em atividades exercadas de 2022 e 2023.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0701-51.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2022.
ASSINARAM PELA CONTRATADA: Luiz Gustavo Barbosa Belas, CPF: 214.966.128-41, e Eduardo Alves Correa, CPF: 191.513.088-25.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Roberto da Penha Ramos, CPF: 071.273.558-06, Presidente.
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO: Gustavo Zorzetto Neri, Chefe de Seção de Contratos.

SÃO LOURENÇO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 01/2022
Objeto: IMPLANTACAO DE QUADRA POLIESPORTIVA, RUA MANOEL LEONARDO DE MORAES, Nº569 - CENTRO - 06890-000 - SÃO LOURENÇO DA SERRA - SÃO PAULO
Empresas: PAV PASSOS CONTROLE LTDA - Valor total: R\$412.696,42; Vignola: 31/03/2022 e 31/03/2023. São Lourenço da Serra, 31 de Março de 2022. FELIPE GERFERTSON SILVA AMOED Prefeito

SÃO LUIZ DO PARAITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO DESERTA. A PM de São Luiz do Paraitinga tem pública que aos 31 dias de março de 2022 a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 01/2022, Proc. Adm. Nº 02/2022 e Edital 02/2022 para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE EMPLANTACAO DA EMERF ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAO PEREIRA LOPES BARRO DO PAMPA, NOS TERREIROS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, foi declarada deserta.

ANÚNCIO DE REHABILITACAO A PM de São LUIZ DO PARAITINGA TORNA PUBLICA QUE RETIROU O EDITAL DE LICITACAO NA MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº01/2022 - EDITAL Nº 02/2022, PROC. ADM. Nº03/2022 CULO OBJETO E O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO TUBO E PARCELA DE ROUPICHO DE AÇO, NO QUESITO TERMO DE REFERENCIA, DEVOLVENDO PRAZO AOS INTERESSADOS, INICIO DA DESPITA: 12/04/2022 AS 09:00 HORAS DA REALIZACAO DO SISTEMA ELETRONICO DE CONTRATAÇÕES DENOMINADO SP - PORTAL DE COMPRAS - PREGAO ELETRONICO - FIORILLI (L) http://191.87.50.92/99.807/compromissos/2022/01/2022. A PM de São Luiz do Paraitinga poderá ser consultado no BAIXADO GRATUITAMENTE NO SITE: www.sao-luiz-do-paraitinga.sp.gov.br

REHABILITACAO PREGAO ELETRONICO Nº 01/2022, EDITAL 02/2022 - PROC. ADM. Nº03/2022 - NO DIA 21/03/2022, DEPOIS DE CONSTATADA A IRREGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE, ANA LUCIA DE SICHIERE, PREFEITA, HOMOLOGOU OS ITENS DO PREGAO EM EMPREGAR, QUAS SEUS 1 e 2 PARA A EMPRESA UNICA E REFEITACAO E EQUIP. ERELI - ME - FICA A EMPRESA CONVOCA DA ASSINAR A REFEITACAO DE PREÇOS NO PRAZO DE 05 DIAS UTILES A PARTIR DESTA PUBLICACAO.

PREGAO ELETRONICO Nº 01/2022, PROC. ADM. Nº 01/2022, EDITAL Nº 01/2022, tendo em vista os documentos e informacoes constantes no processo administrativo, a PM de São Luiz do Paraitinga, torna publica a manifestacao da Procuradoria Municipal, ALCIOHO (o parecer juridico moral e pela sua propria fundamentacao de R\$ 181.718, em decorrência da Empresa SICON AMBIENTAL LTDA (http://191.87.50.92/99.807/compromissos/2022/01/2022) e NEGOCIO PROMOVIMENTO ao Necessario Administrativo Interiores. Ante ao exposto, mantendo a habilitacao da empresa WALTER CASANOVA NETO SD CNPJ nº 13.229.860/0001-01 pelas suas próprias fundamente, a Empresa ANA LUCIA RIBEIRO SICHIERE, PREFEITA MUNICIPAL.

ANÚNCIO DE LICITACAO A PM de São LUIZ DO PARAITINGA TORNA PUBLICA A ABERTURA DE LICITACAO NA MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº01/2022 - EDITAL Nº 03/2022, PROC. ADM. Nº03/2022, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO TUBO E PARCELA DE LAMPADAS E KLEISSON/SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAS ANEXOS DO EDITAL INICIO DA DESPITA: 19/04/2022 AS 09:00 HORAS DA REALIZACAO DO SISTEMA ELETRONICO DE CONTRATAÇÕES DENOMINADO SP - PORTAL DE COMPRAS - PREGAO ELETRONICO - FIORILLI (L) http://191.87.50.92/99.807/compromissos/2022/01/2022. A PM de São Luiz do Paraitinga poderá ser consultado no BAIXADO GRATUITAMENTE NO SITE: www.sao-luiz-do-paraitinga.sp.gov.br

ANÚNCIO DE LICITACAO A PM de São LUIZ DO PARAITINGA TORNA PUBLICA A ABERTURA DE LICITACAO NA MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº01/2022 - EDITAL Nº 03/2022, PROC. ADM. Nº03/2022, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO TUBO E PARCELA DE LAMPADAS E KLEISSON/SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAS ANEXOS DO EDITAL INICIO DA DESPITA: 19/04/2022 AS 09:00 HORAS DA REALIZACAO DO SISTEMA ELETRONICO DE CONTRATAÇÕES DENOMINADO SP - PORTAL DE COMPRAS - PREGAO ELETRONICO - FIORILLI (L) http://191.87.50.92/99.807/compromissos/2022/01/2022. A PM de São Luiz do Paraitinga poderá ser consultado no BAIXADO GRATUITAMENTE NO SITE: www.sao-luiz-do-paraitinga.sp.gov.br

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PA Nº 477/2020 - Dispensa de Emprego: 09/2020 - Contrato Adjudicado: 95/2019 - 1º Termo Aditivo - Contratante: MUNICIPIO DE SÃO MANUEL, CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. Contratado: JOSE FRANT JOSTO, CPF: 159.028.508-48. Objeto: Termo para renovação de prazo e valor ao contrato cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Conselheiro Amendo Sembr, nº 601, Centro, São Manuel/SP. Prazo: 01/03/2022 a 31/03/2022. Valor Total: R\$ 1.590,00.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PA Nº 477/2019 - Contrato Adjudicado: 106/2019 - 2º Termo Aditivo - Contratante: MUNICIPIO DE SÃO MANUEL, CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ/MF: 02.558.157/0001-61. Objeto: Termo para a supressão de valores no contrato cujo objeto é a contratação de serviços especializados para prestação de serviços de telefonia fixa digital, com DOR (Desacordo Direta Renda), para atender as necessidades dos diretores do Município. Valor Total Suplemento: R\$ 5.668,27.

EXTRATO DE CONTRATO PA Nº 256/2021 - Tomada de Preços Nº 04/2022 - Contrato Nº 26/2022, CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO MANUEL, CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. CONTRATADO: SEMAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO

LTDA, CNPJ/MF: 44.745.617/0002-05. Objeto: Contratação de empresa para execução de reaparelhamento asfáltico em pavimento existente em diversos trechos do Bairro Jardim Brasil. Prazo: 30/09/2022 e 29/03/2023. Valor Total: R\$ 679.155,02.

SÃO MIGUEL ARCANJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2022 - PROCESSO Nº 67/2022 - ADJUDICACAO/HOMOLOGACAO
Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de reparos em pavimento asfáltico ("Tapa Buracos") nos vias públicas do município de São Miguel Arcanjo, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme Memorial Descritivo e Planilha Quantitativa e Orçamentária da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Anexo I - Termo de Referência, adjudica e homologa os atos do Pregão Presencial Nº 07/2022, para cumprimento das obrigações pelas empresas: OBRESCO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVACAO ERELI, RS 129.500.000-00. São Miguel Arcanjo, SP, 31 de março de 2022. PAULO RICARDO DA SILVA - Prefeito Municipal.

CARTA CONVITE Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 76/2022 - HOMOLOGACAO
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na área de regerência musical, a serem utilizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, nas oficinas de música do município de São Miguel Arcanjo - SP, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 12/006, com nova redação dada pela LC 147/2014, e Anexo I - Termo de Referência, adjudica e homologa os atos do Pregão Presencial Nº 07/2022, para cumprimento das obrigações pelas empresas: OBRESCO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVACAO ERELI, RS 129.500.000-00. São Miguel Arcanjo, SP, 31 de março de 2022. PAULO RICARDO DA SILVA - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 - PROCESSO Nº 09/2022 - PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2022
EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: OBRESCO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVACAO ERELI
Objeto: Constitui objeto desta Ata, a ATUAÇÃO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de reparos em pavimento asfáltico ("Tapa Buracos") nos vias públicas do município de São Miguel Arcanjo, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme Memorial Descritivo e Planilha Quantitativa e Orçamentária da Secretaria de Obras e Serviços, nos termos da Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 39.900,00.
VIGÊNCIA: 31/03/2022 a 31/03/2023; DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022.

PREGAO DE LICITACAO Nº 07/2022 - PROCESSO Nº 30/2022
Objeto: Serviços de locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP. Para efetuar do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/92, alterada pela Lei nº 8.839/94, 9.024/94 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICACAO, a Dispensa de Licitação, destinada a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ulisses Arcanjo, nº 101, Nova São Miguel, em São Miguel Arcanjo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Casa da Criança, até a finalização das reformas no imóvel da Rua João Cerezer, nº 405, onde atualmente é localizada a Casa da Criança e do Adolescente em São Miguel Arcanjo/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com o Sr. Eduardo de Oliveira, fundamente no artigo 18, inciso II, da Lei Federal







TERAPEUTICO HOPE IS LIFE EIRELI(CNPJ:25.448.679/0002-98) instalado na Rodovia Raposo Tavares, km 51,5, de acordo com o artigo 122 inciso XX da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto nos artigos 122, inciso XX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde (contrariando a RDC 29/2011 e descumprindo a notificação de 25/10/2021), impondo-lhe a penalidade de ADVERTÊNCIA, em conformidade com o disposto nos artigos 112 inciso I do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

COMUNICADOS**COMUNICADO**

Pelo presente Edital, tomando pública que, em 31(trinta) de março de 2022, foi julgado o processo nº 219/2021 com protocolo nº13979/2021 contra a empresa VENEZA COMERCIO DE

OTICA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA. (CNPJ:39.298.052/0002-02), sendo DEFERIDO o recurso de defesa interposto pelo interessado, contra o Auto de Infração nº 171/2021, após apreciação do Exmo Sr. Prefeito, sendo arquivado o processo.

COMUNICADO

Pelo presente Edital, tomando pública que, em 31(trinta) de março de 2022, foi julgado o processo nº 218/2021 com protocolo nº13978/2021 contra a empresa VENEZA COMERCIO DE OTICA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA. (CNPJ:39.298.052/0002-02), sendo DEFERIDO o recurso de defesa interposto pelo interessado, contra o Auto de Infração nº 225/2021, após apreciação do Exmo Sr. Prefeito, sendo arquivado o processo.

RESUMOS DE EDITAL

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 006/2022 – Registro de Preço para aquisição de brocas para uso odontológico para atender o Departamento de Saúde – Encerramento às 08h45 horas do dia 28/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 04/04/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 037/2022- Registro de Preço para aquisição de material e placas para sinalização para atender a Divisão de Trânsito – Encerramento às 08h45

horas do dia 02/05/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 04/04/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 035/2022- Registro de Preço de lâminas para roçadeira – Encerramento às 08h45 horas do dia 04/05/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 04/04/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 032/2022 – Registro de Preço para aquisição de camisetas e bonés para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 08h45 horas do dia 03/05/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 04/04/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 029/2022 – Registro de Preço para aquisição de aduelas de concreto armado para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 08h45 horas do dia 29/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 04/04/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – TP nº 011/2021 Contratação de empresa para reestruturação EMEF Barão de Piratininga Rua José Henrique da Costa nº 252 Jardim. Bela Vista no Município de São Roque/SP – Encerramento às 14h00horas do dia 27/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 04/04/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br
- RESUMO DE EDITAL – TP nº 005/2022 Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembeck,

GT



centro, no Município de São Roque/SP – Encerramento às 14h00horas do dia 25/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 04/04/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, prefeito municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação federal, FAZ SABER aos interessados em geral, especialmente aos titulares de domínio de matrícula n.º 10.559, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de São Roque/SP, onde está localizado o imóvel descrito na referida matrícula – SP: 1) DUCILIA DA GRAÇA BAPTISTA ALVES, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.169.270 SSP/SP e seu marido 2) BENEDITO AYRES DA SILVA NETO, médico, portador da cédula de identidade RG n.º 3.720.195 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 588.879.548/87, 3) DUCELIA MARIA DE SALLES GOMES, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.830.968 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 064.003.488-83, e seu marido 4) JOSÉ LUIZ GOMES JÚNIOR, publicitário, portador da cédula de identidade RG n.º 4.683.998 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 402.684.898-15; que o MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

autuou o Processo Administrativo nº 277451/2017 que inicialmente discutia a possibilidade de dação em pagamento do imóvel da matrícula nº 10.599, restando impossível tal medida, assim, instaurou-se procedimento de ARRECADAÇÃO DE BENS IMÓVEIS ABANDONADOS, com vistas a adquirir o já referido imóvel para que faça parte do patrimônio deste Município, com acesso principal pela Rua São Judas Tadeu, Taboão, Jardim Villaça, Lote 01 da Quadra 39, perfazendo área de 1.614,95 m², situado no Perímetro Urbano deste Município, assim descrito: O Lote de Terreno nº1, da quadra nº39, do Loteamento denominado “Jardim Villaça”, situado no Bairro do Taboão, deste Município, com as seguintes medidas e confrotações: - 40,00 metros de frente para a Rua São Judas Tadeu; 55,00 metros de um lado, dividindo como lote nº 02, e de um lado nos fundos, divide por um ribeirão, com Manoel Alves ou sucessores; encerrando a área de 1.614,95 metros quadrados. Dessa forma, titulares de domínio acima nominados, assim como demais interessados ficam cientificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, no Núcleo de Regularização Imobiliária – Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque (Rua São Paulo, nº966, Bairro Taboão, CEP: 18135-125),

nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 09h às 13h, IMPUGNAÇÃO ao procedimento de ARRECADAÇÃO DE IMÓVEIS ABANDONADOS, conforme lhes é facultado pela legislação em vigor. MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

67

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/04/2022 | Edição: 63 | Seção: 3 | Página: 361

Órgão: Prefeituras/Estado de São Paulo/Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque



AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

RESUMO DE EDITAL - Tomada de Preços nº 005/2022 - Objeto: Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, Rua José Alembick, centro, no município de São Roque/SP. Encerramento às 14:00 horas do dia 25/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 04/04/2022 no site oficial desta Prefeitura de São Roque - www.saoroque.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2022

RESUMO DE EDITAL - Pregão Eletrônico nº 037/2022 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para sinalização e placas com acessórios, a serem utilizadas nas vias municipais, para atender a Divisão de Trânsito do Departamento de Obras da Prefeitura no município de São Roque SP. Encerramento às 08:45 horas do dia 02/05/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 04/04/2022 no site oficial desta Prefeitura de São Roque - www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque/SP, 30 de março de 2022.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

COMPROVANTE DE ENVIO DE EDITAIS NA AUDESP

Pacotes Configurações Ajuda

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP

Verificar Pacote

Localização:

Nome do Pacote

| |
|-----------------|
| FE 006-2022.dat |
| PE 037-2022.dat |
| PE 035-2022.dat |
| PE 032-22.dat |
| PE 029-2022.dat |
| TP 011-2021.dat |
| TP 005-2022.dat |

Log de Transmissão

Pacote enviado com sucesso: PE 006-2022.dat.
Pacote enviado com sucesso: PE 037-2022.dat.
Pacote enviado com sucesso: PE 035-2022.dat.
Pacote enviado com sucesso: PE 032-22.dat.
Pacote enviado com sucesso: PE 029-2022.dat.
Pacote enviado com sucesso: TP 011-2021.dat.
Pacote enviado com sucesso: TP 005-2022.dat.

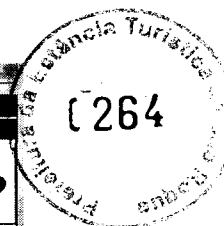
OK

Excluir

Aguarde, enviando pacotes de dados...

Transmitir

2022\TCE ENVIO DE EDITAIS\0.1.0...
2022\TCE ENVIO DE EDITAIS\0.1.0...
2022\TCE ENVIO DE EDITAIS\0.1.0...
2022\TCE ENVIO DE EDITAIS\0.1.0...
2022\TCE ENVIO DE EDITAIS\0.1.0...
2022\TCE ENVIO DE EDITAIS\0.1.0...
2022\TCE ENVIO DE EDITAIS\0.1.0...



GT